

## DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba, 18 de Novembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3240

#### **Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

#### **DIRETORIA-EXECUTIVA**

#### PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO **BARBOSA - BOM JESUS**
- 2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA **BRANCA**
- SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ -JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -**CABACEIRAS**
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

#### CONSELHO FISCAL

#### **EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ - GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS - ALAGOINHA

#### **SUPLENTES**

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

#### LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO (MANILHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS MUNICÍPIO.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 165/2022, de 02/06/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

#### RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00036/2022, que objetiva o **Registro de Preços** para: AQUISIÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO (MANILHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

EMPRESA: CASA NOVA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. CNPJ: 40.122.859/0001-98.

VALOR: R\$ 59.900,00.

Caaporã - PB, 17 de Novembro de 2022.

### KALINNA HELEN FERREIRA FRANCO BORGES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador:511BB160

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE **PESSOAS** LEI N.º 840/2022

#### GABINETE DO PREFEITO

Lei N.º 840/2022 Caaporã em 17 de novembro 2022.

ABRE <u>CRÉDITO ESPECIAL</u> PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.
- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 285.500,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos oriundos da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal.
- Art. 2º As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

#### 02010 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.2005.2002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO **GABINETE DO PREFEITO**

OHDE ELE DO INDIDITO	
31.90.13 – Obrigações Patronais – Fonte 749R\$	,
2.000,00	
31.91.13 - Obrigações Patronais - Fonte 749R\$	
2.000,00	

#### 02030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE **PESSOAS**

#### 04.122.2005.3017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO

31.90.13	_	Obrigações	Patronais	_	Fonte
749		R\$	5.000,00		
31.91.13	_	Obrigações	Patronais	_	Fonte
749		R\$	5.000,00		
			,		

### 02040 - SECRETARIA DE FINANCAS E PLANEJAMENTO 04.122.2005.2922 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA

SECKETA	KIA DE	FINANÇAS			
31.90.13	_	Obrigações	Patronais	_	Fonte
749		R\$	3.000,00		
31.91.13 -	Obrigaç	ões Patronais -	Fonte 749		R\$
3.000.00					

28.843.0000.2927 **AMORTIZAÇÃO** DA DÍVIDA CONTRATADA COM FGTS, INSS, E

46.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado–Fonte 749R\$ 27.400,00	31.90.13 – Obrigações Patronais – Fonte 749 800.00
46.91.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado–Fonte 749R\$ 27.500,00	31.91.13 – Obrigações Patronais – Fonte 749 800,00
02051 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS         10.122.2005.2947 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA         SECRETARIA DE SAÚDE         31.90.13 – Obrigações Patronais – Fonte 749	02140 – SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INS E POLÍTICA 04.122.2005.2156 – MANUTENÇÃO DAS ATT SEC. DE ARTICULAÇÃO 31.90.13 – Obrigações Patronais – Fonte 749 500,00 31.91.13 – Obrigações Patronais – Fonte 749 500,00
02060 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIM. URBANO E	TOTALR\$ 285.500,00
04.122.2005.2161 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE 31.90.13 – Obrigações Patronais – Fonte 749	Art. 3° - Para cobertura das despesas de que trata o a Poder Executivo poderá anular parcial ou total orçamento vigente, transpor de uma à outra dotaçã bem como utilizar recursos de outras fontes, conform 4.320 de 17 de março de 1964.
02070 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.2005.2176 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.
31.90.13 – Obrigações Patronais – Fonte 749	Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.
31.91.13 – Obrigações Patronais – Fonte 749R\$ 30.000,00	Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 17 de Nov
02080 – SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E INCLUSÃO	CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO - Prefeito -
SOCIAL 08.244.2005.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO	Gabriela l <b>Código Identifica</b>
SOCIAL 31.90.13 – Obrigações Patronais – Fonte 749	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GE PESSOAS PORTARIA N-275/2022
02090 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	GABINETE DO PREFEITO
URBANOS 15.122.2005.2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA	PORTARIA N-275/2022 Caaporã em 16 de novembr
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 31.90.13 - Obrigações Patronais - Fonte 749	O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MU CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das lhe são conferidas pelo artigo 81, inciso VI, da L Município, em conformidade com o Decreto 116/2022
02100 – SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA,	RESOLVE:
TURISMO E EVENTO  13.122.2005.2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA  SEC. DA JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTO  31.90.13 – Obrigações Patronais – Fonte 749	Art. 1º DESIGNAR, servidores IVALDO RIBEIRO 1824; GISELLE COATTI, Mat. 9037; e SELMA RE. DIONIZIO, Mat. 782, para compor a comissão re processo de seleção de profissionais da educação à fu Escolar.
02110 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA 20.122,2005,2920 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, 31.90.13 – Obrigações Patronais – Fonte 749	Art. 2º A referida Comissão, deverá supervisionar Seleção de profissionais para a Direção das Unidad Rede Pública Municipal de Ensino quando conditinstituição jurídica.
31.91.13 – Obrigações Patronais – Fonte 749R\$ 1.500,00	Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua pub
02120 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER 27.812.2005.3018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	Registre-se. Publique-se
31.90.13 – Obrigações Patronais – Fonte 749	Caaporã, 16 de novembro de 2022  CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
2.500,00 31.91.13 – Obrigações Patronais – Fonte 749R\$ 2.500,00	Prefeito Constitucional
02130 – SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO,	Gabriela l <b>Código Identific</b> a
TRANSPARÊNCIA E OU 04.124.2005.2919 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE	
CONTR. INTERNO, TRANSPARÊNCIA	

### STITUCIONAL

## IVIDADES DA

- .....R\$
- .....R\$
- artigo anterior, o al, dotações do ão orçamentária, me consta da Lei

vembro 2022.

Publicado por:

Leal de Miranda cador:9C2C8B00

## ESTÃO DE

oro de 2022.

UNICÍPIO DE s atribuições que Lei Orgânica do 22 artigo 2°;

- O ROCHA Mat. EJANE MATIAS responsável pelo função de Diretor
- ar o processo de ade Éscolares da duzido por uma
- ublicação

Publicado por:

Leal de Miranda cador:5B2C0997

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-274/2022

#### **GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N-274/2022 Caaporã em ,09 de novembro de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

#### **RESOLVE:**

Art.1º EXONERAR, a servidora JOSILENE ALVES DE LIMA inscrita no CPF sob nº 461.200.254-72 do cargo de CHEFE DE DIVISÃO PROMOÇÃO DA MULHER, lotada junto a SEC. DE DESENV. HUMANO E INCLUSAO SOCIAL.

Art. 2º NOMEAR, o referido servidor para o Cargo de Chefe de Sessão de Suplementação Alimentar, simbologia CS-DAI-2, lotado junto a SEC. DE DESENV. HUMANO E INCLUSAO SOCIAL.

**Art.3º.** Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 novembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 09 de novembro de 2022.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**C85DABDE

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-273/2022

#### GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-273/2022 Caaporã em ,09 de novembro de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

#### **RESOLVE:**

Art.1º EXONERAR, a servidora NARA VELOSO CORREIA DE LACERDA, inscrita no CPF sob nº 083.721.264-29 do cargo de DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, lotada junto a SEC. DE DESENV. HUMANO E INCLUSAO SOCIAL.

- **Art. 2º NOMEAR,** o referido servidor para o Cargo de **Coordenadora do Cadastro Único**, simbologia CO- DAS-3, lotado junto a SEC. **DE DESENV. HUMANO E INCLUSAO SOCIAL.**
- **Art.3º**. Conceder ao mesmo GAE- Gratificação de Atividade Especial de 24% (vinte e quatro por cento) do Vencimento base do referido Cargo.
- **Art.4º.** Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 novembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 09 de novembro de 2022.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**F6C633E4

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-272/2022

#### GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-272/2022 Caaporã em ,09 de novembro de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º EXONERAR**, a servidora LUCIANA ALBUQUERQUE DA SILVA inscrita no CPF sob nº 047.397.394-45 do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO PESSOA DEFICIENCIA, lotada junto a **SEC. DE DESENV. HUMANO E INCLUSAO SOCIAL.** 

**Art. 2º NOMEAR,** o referido servidor para o Cargo de **Chefe de Sessão de Cadastro Social**, simbologia CS-DAI-2, lotado junto a SEC. **DE DESENV. HUMANO E INCLUSAO SOCIAL.** 

**Art.3º.** Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 novembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 09 de novembro de 2022.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**E4BB2715

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-271/2022

#### GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-271/2022 Caaporã em ,09 de novembro de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º EXONERAR**, a servidora GICÉLIA MARIA ALVES DE PONTES inscrita no CPF sob nº 519.173.354-15 do cargo de DIRETOR DE VIGILANCIA SOCIO-ASSISTENCIAL, lotada junto a **SEC. DE DESENV. HUMANO E INCLUSAO SOCIAL.** 

Art. 2º NOMEAR, o referido servidor para o Cargo de Chefe de Divisão de Proteção Social Especial, simbologia CD-DAI-1, lotado junto a SEC. DE DESENV. HUMANO E INCLUSAO SOCIAL.

**Art.3º**. – Conceder ao mesmo GAE- Gratificação de Atividade Especial de 67% (sessenta e sete por cento) do Vencimento base do referido Cargo.

**Art.4º.** Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 novembro de 2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 09 de novembro de 2022.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**1C086629

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-270/2022

#### GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-270/2022 Caaporã em 09 de novembro de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º EXONERAR**, o servidor EMERSON TRANQUILINO DOS SANTOS inscrito no CPF sob nº 091.030.004-60 do cargo de COORDENADOR DE CADASTRO UNICO, lotado junto a **SEC. DE DESENV. HUMANO E INCLUSAO SOCIAL.** 

Art. 2º NOMEAR, o referido servidor para o Cargo de Chefe de Divisão de Programas Sociais, simbologia CD-DAI-1, lotado junto a SEC. DE DESENV. HUMANO E INCLUSAO SOCIAL.

**Art.3º.** Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 novembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 09 de novembro de 2022.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**81164E6D

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL 500/2022

LEI MUNICIPAL Nº 500/2022.

INSTITUI E ORGANIZA O SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba. FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Título I

SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Capítulo I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui e disciplina o Sistema Municipal de Educação do Município de Junco do Seridó, com ênfase na educação escolar que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias, visando à garantia do direito à educação e cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único. A organização do Sistema Municipal de Educação do Município de Junco do Seridó tem como base legal a Constituição Federal, a Constituição do Estado da Paraíba, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN – Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Plano Nacional de Educação – PNE – Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, o Plano Estadual de Educação – PEE/ PB – Lei Estadual nº 10.488, de 23 de junho de 2015, a Lei Orgânica do Município de Junco do Seridó, e o Plano Municipal de Educação – PME/ Junco do Seridó - PB – Lei Municipal nº 377, de 23 de junho de 2015.

Capítulo II

DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Seção I

#### DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

- Art. 2º São objetivos da Educação Municipal, inspirados nos princípios e fins da Educação Nacional:
- I formar cidadãos participativos capazes de compreender criticamente a realidade social, conscientes de seus direitos e responsabilidades;
- II garantir aos estudantes igualdade de condições para o acesso, reingresso, permanência e qualidade do trabalho a fim de que sejam bem sucedidos na aprendizagem;
- III assegurar padrão de qualidade na oferta da educação escolar, balizada por:
- a) aulas de todos os componentes curriculares nacionais vigentes, respeitando as especificidades de cada etapa e modalidade da Educação Básica;
- b) acesso à diversidade de recursos pedagógicos, metodológicos e tecnologias educacionais;
- c) garantia da alfabetização até os oito anos de idade e da aprendizagem nas demais etapas;
- d) acesso à avaliação processual aplicada pela própria escola e por órgãos competentes, segundo a legislação educacional vigente;
- e) formação continuada e qualificação dos servidores públicos envolvidos no processo de ensino-aprendizagem, a ser desenvolvida em conformidade com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta a formação e valorização do magistério;
- f) interlocução e acompanhamento permanente junto à família e ou responsáveis através de órgãos gestores e da rede de proteção à criança e ao adolescente;
- g) gratuidade da educação, fornecimento de material, alimentação escolar, transporte do estudante, conforme regulamentação específica.
- IV promover e assegurar educação inclusiva e respeito à diversidade;
- V favorecer ampla participação democrática de todos os segmentos envolvidos, pais, estudantes, profissionais e sociedade, na gestão dos processos educacionais;
- VI assegurar a proteção integral da criança e do adolescente, bem como a liberdade de consciência, de crença e a liberdade de aprender dos alunos (art. 5°, VI e VIII; e art. 206, II, da CF), visando o exercício da cidadania;
- VII preservar o direito dos pais sobre a educação religiosa e moral de seus filhos, assegurados pelo art. 12, IV da Convenção Americana sobre Direitos Humanos.

Seção II

#### DAS RESPONSABILIDADES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

- Art. 3º As responsabilidades, do Município com a Educação Escolar Pública, serão efetivadas mediante a garantia de:
- I organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do seu Sistema de Educação, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e do Estado;
- II exercer ação redistributiva em relação às suas Escolas;
- III baixar normas complementares para o seu Sistema de Educação;
- IV autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu Sistema de Educação;
- V oferecer a Educação Infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade o Ensino Fundamental permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino;
- VI assumir o transporte escolar dos estudantes da rede municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 10.709, de 31 de julho de 2003;
- VII atendimento educacional especializado AEE gratuito aos estudantes com deficiências, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino:
- VIII oferta da Educação Integral em conformidade com a lei nº 9.394/96 (LDB).

#### Capítulo III

### DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Art. 4º O Sistema Municipal de Educação compreende:
- I a Secretaria Municipal de Educação;
- II as instituições da Educação Básica mantidas pelo Poder Público municipal;
- III as instituições de Educação Infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada;
- IV Bibliotecas Públicas Escolares Municipais;
- V o Conselho Municipal de Educação;
- VI o Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- VII o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização do Magistério (FUNDEB).

#### Seção I

### DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS E SUAS RESPONSABILIDADES

- Art. 5º A educação escolar será oferecida, predominantemente por meio do ensino, em instituições próprias.
- Art. 6º As instituições educacionais, respeitadas as normas comuns nacionais e as do Sistema Municipal de Educação, terão as seguintes incumbências:
- I elaborar e executar sua proposta pedagógica;
- II administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
- III assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- IV zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
- V prover meios para a recuperação dos estudantes de menor rendimento;
- VI articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
- VII informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos estudantes, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
- VIII notificar, conforme normatizações do Sistema Municipal de Educação, referendadas entre outras, no Protocolo de Enfrentamento aos Casos de Infrequência, Indisciplina, Bullying e Infração Escolar da Rede Municipal de Junco do Seridó, a relação dos estudantes que apresentem quantidade de faltas acima de 50% (cinquenta por cento) do percentual permitido em lei;

- IX notificar e encaminhar, todos os casos suspeitos ou confirmados que envolvam situações de violência/abuso sexual, nos termos do Protocolo de Enfrentamento a Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes;
- X Garantir acessibilidade e aprendizagem dos estudantes público alvo da Educação Especial.
- Art. 7º A organização administrativo-pedagógica das instituições de ensino será regulada pelo Regimento Escolar, em consonância com as determinações definidas pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas e diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Educação.
- Art. 8º As instituições municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental serão criadas pelo Poder Público municipal, de acordo com as necessidades de atendimento à população escolar e devidamente amparadas por estudo de demanda da região em questão. Parágrafo único. Quanto ao atendimento da Educação Infantil, deve ainda ser considerado o previsto na Emenda Constitucional Nº 59, de 11 de novembro de 2009, quanto à oferta e universalização da préescola.
- Art. 9º As instituições de Educação Infantil, mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, e aquelas de direito privado financiadas através de convênio com Prefeitura Municipal de Junco do Seridó integrantes do Sistema Municipal de Educação, atenderão as seguintes condições:
- I cumprimento das normas gerais da educação nacional e das que forem instituídas pelo Sistema Municipal de Educação;
- II credenciamento e autorização para o funcionamento de acordo com a legislação vigente;
- III capacidade de autofinanciamento, ressalvado o previsto no art.
   213 da Constituição Federal.

#### Seção II

#### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação é o órgão que exerce as atribuições do Poder Público municipal em matéria de educação, cabendo-lhe, em especial:
- I organizar, manter, desenvolver e monitorar os órgãos e instituições oficiais do Sistema Municipal de Educação, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e do Estado;
- II exercer ação redistributiva em relação às suas Escolas;
- III elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes, objetivos e metas do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal Decenal de Educação.

### Seção III

#### DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

Art. 11. O Conselho de Alimentação Escolar – CAE, instituído pela Lei Municipal nº 313, de 02 de dezembro de 2011, instância de acompanhamento e fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que compõe o Sistema Municipal de Educação, e têm atribuições, composição e funcionamento estabelecidos pelo Art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 38/2009.

#### Seção IV

### DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB

Art. 12. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – CACS/FUNDEB, instituído pela Lei Municipal nº 455 de 16 de março de 2021, é órgão fiscalizador componente do Sistema, instituído nessa lei

#### Seção V

#### DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

- Art. 13. O Conselho Municipal de Educação é órgão de natureza colegiada, com autonomia administrativa e dotação orçamentária própria, que desempenha as funções normativa, deliberativa, consultiva, mobilizadora e de controle social, de forma a assegurar a participação da sociedade no aperfeiçoamento do Sistema.
- § 1°. O Conselho Municipal de Educação tem sua estrutura, organização, funcionamento e atribuições definidas em regimento próprio.
- § 2°. No exercício de suas atribuições, o Conselho Municipal de Educação assegurará, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação, autonomia e avaliará os casos em que alguma instituição demandar flexibilidade administrativo-pedagógica para o atendimento das peculiaridades socioculturais e econômicas da comunidade.

#### Seção VI

#### DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Art. 14. O Plano Municipal de Educação será elaborado de forma participativa, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, subsidiada pelo Conselho Municipal de Educação, através de Conferência Municipal de Educação, em conformidade com o Plano Nacional de Educação.
- § 1°. O Plano Municipal de Educação deve conter a proposta educacional do Município, definindo objetivos, metas, ações e recursos, considerando os princípios da constitucionalidade, objetividade e viabilidade.
- § 2º. Compete ao Legislativo Municipal à aprovação do Plano Municipal de Educação, e ao Conselho Municipal de Educação o acompanhamento e a avaliação de sua execução.
- § 3°. O Conselho Municipal de Educação emitirá parecer avaliativo do Plano Municipal de Educação, após a Secretaria Municipal de Educação publicizar os Anais de cada Conferência Municipal de Educação realizada sob sua coordenação e responsabilidade.

#### Capítulo IV

### DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

- Art. 15. A gestão democrática da educação pública municipal será definida em legislação própria, com observância dos seguintes princípios:
- I participação dos profissionais da educação e dos pais, mães e ou responsáveis pelos estudantes na elaboração da proposta pedagógica da escola:
- II participação das comunidades escolar e local em órgãos colegiados;
- III autonomia das escolas na gestão pedagógica, administrativa e financeira:
- IV liberdade de organização dos segmentos da comunidade escolar, em associações, sindicatos, grêmios ou outras formas;
- V transparência dos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros:
- VI descentralização das decisões sobre o processo educacional.

Parágrafo único. Integram a comunidade escolar, os estudantes, seus pais, mães ou responsáveis, servidores públicos efetivos, funcionários contratados, estagiários, membros das equipes dos programas educacionais em exercício na Unidade Escolar.

Art. 16. A autonomia financeira das Unidades Escolares, sob responsabilidade dos entes federados, será assegurada, na lei, pela transferência periódica de recursos com vistas ao seu regular funcionamento e à melhoria do padrão de qualidade do ensino.

Parágrafo único. Ficam as Unidades Escolares obrigadas a publicar anualmente, através de seu colegiado, o balancete referente à aplicação dos recursos recebidos através do programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

#### Capítulo V

#### DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR

Art. 17. A Educação Escolar municipal abrange as seguintes etapas e modalidades da Educação Básica:

- a) Etapas:
- I Educação Infantil;
- II Ensino Fundamental;
- b) Modalidades.
- I Educação de Jovens e Adultos;
- II Educação Especial.
- Art. 18. As questões relativas ao funcionamento das etapas e modalidades da Educação Básica identificadas no artigo anterior serão definidas nas legislações específicas e em conformidade com a legislação educacional em vigor.

  Seção I

#### DA EDUCAÇÃO INFANTIL

- Art. 19. A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.
- Art. 20. As instituições de Educação Infantil têm por objetivo promover a educação e o cuidado da criança, em complementação e acréscimo à experiência educacional em sua família e comunidade, estabelecendo como aspectos fundamentais:
- I o brincar como linguagem fundamental a formação da primeira infância;
- a) a inclusão de pelo menos uma língua estrangeira moderna, escolhida pela comunidade escolar, dentro das possibilidades da instituição;
- b) a inclusão de componentes curriculares que atendam a proposta pedagógica da Escola, definidos em conjunto com os órgãos do Sistema Municipal de Educação.
- II o trabalho coletivo nas relações criança/criança e criança/adulto;
- III a integralidade e indivisibilidade das dimensões, cognitiva.
- Art. 21. A Educação Infantil será oferecida obrigatoriamente em instituições municipais de Educação Infantil:
- I creches para crianças até três anos de idade;
- II pré-escolas para crianças de quatro a cinco anos de idade.
- Art. 22. A avaliação na Educação Infantil, embora não vise à promoção, nem mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental, deve ser realizada sistematicamente mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança utilizando-se das varias formas de registro e de linguagem.

#### Secção II

#### DO ENSINO FUNDAMENTAL

- Art. 23. O Ensino Fundamental obrigatório, em conformidade com a Lei nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando- se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:
- I o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- IV o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.
- Art. 24. O Ensino Fundamental nas Escolas Municipais, atendidas as normas gerais da educação nacional, será organizado de acordo com as seguintes diretrizes:
- I a fixação do calendário escolar observará:
- a) a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;
- II a matrícula dos estudantes, exceto para o ingresso no ano inicial do Ensino Fundamental, poderá ser feita;
- a) independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela Escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência dos estudantes respeitada a faixa etária mínima e que permita sua

inserção na série ou etapa adequada, observadas as normas do Conselho Municipal de Educação;

- b) por promoção, para estudantes da escola, que cursaram com aproveitamento, a série ou etapa, de acordo com o disposto no Regimento;
- c) por transferência, para estudantes procedentes de outras Escolas;
- d) por reclassificação para o ciclo/série ou etapa adequada, no caso de organização escolar diversa da escola de origem, respeitada a faixa etária própria, mediante avaliação com base nas normas curriculares gerais, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior.
- III o Regimento Escolar, nos estabelecimentos com progressão regular por série, poderá admitir observadas as normas do Conselho Municipal de Educação:
- a) regime de progressão continuada, desde que comprovada a aprendizagem do estudante;
- b) formas de progressão parcial, desde que preservada a sequência do currículo;
- IV a verificação do rendimento dos estudantes disciplinada no regimento da Escola observará os seguintes critérios:
- a) avaliação contínua e cumulativa do desempenho do estudante, com predominância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do ano letivo sobre os de eventuais provas finais;
- b) a classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do Ensino Fundamental, pode ser feita: por promoção, para estudantes que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior, na própria Escola; por transferência, para estudantes procedentes de outras Escolas; independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela Escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do estudante e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo Sistema de Educação;
- c) obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao ano letivo, para os casos de aprendizagem escolar não satisfatória;
- V o controle da frequência dos estudantes, conforme o disposto no Regimento Escolar, de acordo com as normas do Conselho Municipal de Educação, observará:
- a) a frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horasletivas anuais do conjunto de componentes curriculares, em que o estudante está matriculado, para aprovação;
- b) a possibilidade de serem estabelecidos critérios para compensação de infrequência, por motivos justificados, às atividades escolares;
- VI a definição da parte diversificada do currículo das Escolas Públicas Municipais, em complementação à base comum nacional, observará:

#### Seção III

#### DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

- Art. 25. A Educação de Jovens e Adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental na idade própria.
- § 1°. O Sistema de Educação assegurará gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidade educacional apropriada, considerada as características dos estudantes, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.
- § 2º. O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.
- § 3°. A Educação de Jovens e Adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a Educação Profissional, conforme regulamenta a Lei n° 11.741, de 16 de julho de 2008.

#### Seção IV

#### DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 26. A Educação Especial é a modalidade de educação escolar para estudantes com deficiências, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, a ser oferecida preferencialmente na rede regular de ensino.

- Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes nacionais, fixará normas para o atendimento aos estudantes com deficiências, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.
- Art. 27. A oferta da Educação Especial, no nível de Ensino Fundamental compete ao Estado e ao Município, de acordo com a capacidade e a disponibilidade de recursos de cada um, preferencialmente em regime de colaboração.
- Art. 28. O atendimento aos estudantes com deficiências, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, a partir do nascimento aos cinco anos de idade, durante a Educação Infantil, é competência prioritária do Município.
- Art. 29. O Poder Público municipal poderá complementar o atendimento, aos estudantes com deficiências, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, além do que é oferecido no Atendimento Educacional Especializado AEE, através do acesso aos serviços oferecidos pela Rede de Proteção Social do Município, que venham a contribuir para o desenvolvimento das habilidades e integração social destes estudantes.

#### Seção V

### DA EDUCAÇÃO INTEGRAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- Art. 30. A política de Educação Integral tem como objetivo fomentar a educação das multidimensionalidades de crianças e adolescentes, com ênfase em atividades socioeducativas, ampliando tempos e espaços, e promovendo a proteção integral e a aprendizagem.
- § 1°. São pressupostos da Educação Integral: integralidade, intersetorialidade, contemporaneidade, territorialidade e corporeidade. § 2°. As políticas de Educação Integral no Ensino Fundamental serão implementadas, em corresponsabilidade, pelas Secretarias Municipais, e mediante parcerias com as Instituições de Ensino Superior e com outras instituições da sociedade civil.
- § 3º. O Plano Municipal Decenal de Educação estabelecerá os objetivos e as metas da política de Educação Integral no Ensino Fundamental.

Parágrafo Único: De acordo com o artigo 34, §2º da Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB).

#### Capítulo VI

#### DO REGIME DE COLABORAÇÃO

- Art. 32. O Município definirá, com o Estado, formas de colaboração para assegurar a universalização do Ensino Fundamental obrigatório.
- § 1°. A colaboração de que trata o caput deverá garantir a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada esfera.
- § 2º. Para implementar, acompanhar e avaliar o regime de colaboração, deverá ser constituída comissão paritária com participação de representantes do Estado e do Município.
- Art. 33. O Município poderá partilhar encargos com o Estado, na promoção do Ensino Fundamental, quanto a matrículas, programas de formação para os profissionais do magistério, transporte e alimentação escolar, e outras ações, sempre que o interesse da educação assim o recomendar.
- Art. 34. O Município poderá atuar em colaboração com o Estado por meio do planejamento integrado com ações de:
- I elaboração de políticas e planos educacionais;
- II recenseamento, de chamada pública da população e de controle da frequência dos estudantes da Educação Básica;
- III definição de padrões de qualidade do ensino, de avaliação institucional, de organização da Educação Básica, para o Referencial Curricular e do Calendário Escolar;
- IV valorização dos recursos humanos da educação;
- V expansão e utilização da Rede Escolar de Educação Básica.
- Art. 35. O Sistema Municipal de Educação buscará atuar em articulação com o Sistema Estadual na elaboração de normas complementares, com vistas à uniformidade normativa, respeitadas as peculiaridades das Redes de Ensino dos respectivos Sistemas.
- Art. 36. O Poder Público municipal estabelecerá colaboração com outros Municípios por meio de parcerias ou outras formas de

cooperação, com vistas a qualificar a Educação Pública de sua responsabilidade.

#### Capítulo VII

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 37. O Poder Público municipal manterá programas permanentes de capacitação de todos os servidores públicos e outros segmentos que atuam nos órgãos e nas instituições educacionais do Sistema Municipal de Educação.
- Art. 38. O Sistema Municipal de Educação adotará as normas complementares do Conselho Estadual de Educação, enquanto o seu órgão normativo não tiver elaborado normas próprias.

#### Título II

#### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### Capítulo I

- Art. 39. O Conselho Municipal de Educação compõe-se de 9 membros, sendo representantes do Poder Executivo e de instituições e entidades da comunidade educacional e da sociedade civil, com mandatos de 04 anos, permitida uma recondução, renovando-se em um terço dos membros, nos termos da lei.
- § 1°. A recondução definida no caput deste artigo terá limites e critérios definidos pelo Regimento Interno do Conselho, de forma a garantir anualmente a renovação em 1/3 (um terço) de seus membros conselheiros e de forma paritária.
- § 2°. O mandato do Conselheiro não será remunerado.
- Art. 40. O Conselho Municipal de Educação compõe-se dos seguintes membros:
- I 01 representante do Executivo Municipal, vinculados à gestão educacional administrativo pedagógica, indicados pelo(a)
   Prefeito(a):
- II 01 representante dos gestores das escolas da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal;
- III 01 representantes dos trabalhadores da Rede Municipal de Educação;
- IV 01 representante dos pais, mães ou responsáveis dos estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Educação;
- V 01 representante do CACS/FUNDEB Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;
- VI 01 representante do COMAE Conselho Municipal de Alimentação Escolar VII 01 representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e vinculado ao segmento da sociedade civil;
- VIII 01 representante do Conselho Tutelar do Município de Junco do Seridó PB;
- VIII 01 representante do Poder Legislativo Municipal;
- § 1°. Os membros citados nos incisos (II, III, IV, V e VI) serão escolhidos conforme solicitação, orientação e apoio do Conselho Municipal de Educação, e os demais serão indicados pelos órgãos ou entidades a que pertencerem.
- § 2º. Os membros do Conselho Municipal de Educação serão nomeados por ato do(a) Prefeito(a), publicado no Órgão Oficial do Município.
- § 3°. O mandato de conselheiro não pode ser revogado ou extinto por iniciativa do Poder Executivo Municipal.
- § 4º. O(A) Presidente(a) e Vice-presidente(a) do Conselho Municipal de Educação serão eleitos por seus pares, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, garantindo a alternância de segmentos nessa função.
- § 5°. Na vacância do cargo de Presidente(a) do Conselho Municipal de Educação assume o(a) Vice-presidente(a).
- § 6°. Na vacância do(a) Vice-presidente(a) do Conselho Municipal de Educação, deverá ser realizada nova eleição para escolha de substituto para restante do mandato em vigência.
- § 7°. Não haverá suplência para o mandato de conselheiro.

- § 8°. Havendo impedimento do comparecimento às convocações, por motivos alheios à sua vontade e devidamente justificado por escrito ao Presidente(a), poderá o conselheiro, no exercício de seu mandato, indicar representante ad hoc até o limite de 3 (três) reuniões por ano.
- § 9°. Na hipótese indicada no § 8°, o representante não terá direito a voto, mas apenas a voz.
- Art. 41. Ao Conselho Municipal de Educação compete:
- I participar da elaboração da política pública educacional para o Município;
- II zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;
- III apresentar diretrizes para a elaboração, deliberar, acompanhar e avaliar o cumprimento do Plano Municipal Decenal da Educação;
- IV manifestar-se, conjuntamente com o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, sobre o plano de aplicação dos recursos destinados à educação no Município;
- $\boldsymbol{V}$  normatizar, respeitando-se as legislações educacionais vigentes, as seguintes matérias:
- a) Educação Infantil oferecido nas Escolas Públicas Municipais b) Ensino Fundamental oferecido nas Escolas Públicas Municipais;
- c) Educação de Jovens e Adultos oferecida nas Escolas Públicas Municipais;
- d) Educação Especial oferecida nas Escolas Públicas Municipais;
- e) critérios de caracterização das instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas com atuação exclusiva na Educação Especial, para efeito de conveniamento com o Poder Público;
- f) autorização de funcionamento, credenciamento e o monitoramento dos órgãos e instituições que integram o Sistema Municipal de Educação e em conformidade com art. 4º desta lei;
- g) gestão democrática das instituições públicas municipais;
- h) recursos em face de critérios avaliatórios; e
- i) outras de caráter educacional, pedagógico ou social, mediante solicitação formal expedida pela Secretaria Municipal de Educação ou através de consulta efetuada por cidadão juncoense.
- VI funcionar como instância recursal em relação às decisões dos órgãos e instituições que compõem o Sistema Municipal de Educação, esgotadas as respectivas instâncias;
- VII propor e deliberar critérios para fins de obtenção de apoio técnico e financeiro pelas instituições privadas, sem fins lucrativos, de Educação Infantil;
- VIII elaborar seu Regimento Interno;
- IX colaborar com a Secretaria Municipal de Educação, no diagnóstico e nas soluções dos problemas relativos à educação municipal;
- X- sugerir e/ou deliberar sobre medidas que visem à melhoria da qualidade da educação no âmbito municipal;
- XI responder à consulta e emitir parecer em matéria de educação no âmbito do Sistema Municipal de Educação;
- XII divulgar e publicar seus atos no Órgão Oficial do Município;
- XIII manter intercâmbio com outros Conselhos de Educação, municipais, estaduais e o nacional estabelecendo formas de colaboração;
- XIV articular um regime de colaboração técnica, financeira e pedagógica entre a Rede Municipal, Estadual e Federal e os serviços educacionais comunitários para a manutenção das condições e qualidade da educação no Município;
- XV exercer outras funções previstas em lei ou decorrentes e suas atribuições regimentais.
- Art. 42. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação homologar as decisões do Conselho Municipal de Educação referentes aos incisos VI, VII, IX e X do artigo anterior desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da manifestação protocolizada junto ao órgão.
- § 1°. O (A) Secretário(a) poderá solicitar ao Conselho Municipal de Educação, no prazo previsto no caput deste artigo, reexame do ato levado à homologação.
- § 2°. Na hipótese de negativa à homologação, o(a) Secretário(a) devolverá a matéria ao Conselho Municipal de Educação, com as razões de sua recusa.
- § 3°. Não se manifestando o(a) Secretário(a) no prazo e na forma prevista no caput deste artigo, considerar-se-á homologado, tacitamente, o ato decisório.

- Art. 43. O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á ordinariamente, uma vez a cada dois meses e, extraordinariamente, nos casos previstos no Regimento Interno.
- § 1º. A sessão plenária do Conselho Municipal de Educação instalarse-á com a presença da maioria dos seus membros, e suas deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes.
- § 2°. Na falta de quorum para instalação do plenário, será automaticamente convocada nova sessão, que acontecerá no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, com qualquer número de conselheiros presentes.
- § 3°. Cada membro terá direito a um voto e, ocorrendo o empate, caberá ao Presidente(a) do Conselho Municipal de Educação, além do voto ordinário, o voto de qualidade.
- Art. 44. O mandato de Conselheiro será considerado extinto, antes do término do prazo, nos casos de:

I - morte:

II - renúncia;

III - abandono de cargo pela ausência injustificada a 3 (três) reuniões plenárias consecutivas ou a 6 (seis) intercaladas no período de 1 (um) ano:

IV - licenciamento por mais de um ano;

V - falta de decoro durante as reuniões e atitudes incompatíveis com as funções de conselheiro de acordo com o Regimento Interno;

VII - condenação por crime comum ou de responsabilidade;

- VIII desvinculação do órgão ou entidade que indicou ou elegeu o conselheiro.
- § 1°. A perda do mandato deverá ser aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal de Educação.
- § 2º. A perda do mandato será comunicada, pelo(a) Presidenete(a), ao órgão ou entidade representada, e ao Prefeito(a) Municipal, para as medidas cabíveis.
- Art. 45. O Conselho Municipal de Educação poderá convidar entidades, cientistas e técnicos nacionais ou estrangeiros para colaborarem em estudos ou participarem de comissões instituídas no âmbito das Câmaras, sob a coordenação de um de seus membros.
- Art. 46. A organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Educação serão disciplinados em Regimento Interno a ser ajustado e aprovado por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal de Educação. O novo regimento ajustará o funcionamento do órgão com as orientações para o seu funcionamento adequado à implementação do Sistema Municipal de Educação, como a organização das Câmaras e equipe técnica do órgão.
- Art. 47. O Poder Público municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, garantirá a estrutura de apoio técnico, jurídico e administrativo, bem como todas as condições materiais necessárias ao funcionamento do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. O número de servidores públicos municipal/cargos que atuarão no Conselho Municipal de Educação será de até ¼ (um quarto) do número total de conselheiros.

- Árt. 48 Compete aos Conselheiros Municipais de Educação de Junco do Seridó, pelo desempenho das seguintes atividades:
- I Comparecimento às sessões ordinárias do Conselho Pleno do CME, obedecendo-se ao Calendário de Sessões publicado conforme Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação;
- II comparecimento às sessões extraordinárias do Conselho Pleno do CME convocadas em estrita obediência ao que dispõe o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação.
- Art. 49. Fica o Poder Executivo autorizado a editar normas complementares necessárias à execução desta Lei.
- Art. 50. As despesas decorrentes da implantação desta Lei correão por conta da dotação própria do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.
- Art. 51. O Poder Público Municipal comunicará as decisões desta Lei à Secretaria Estadual da Educação da Paraíba e ao Conselho Estadual de Educação da Paraíba.
- Art. 52. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó – PB., 17 de novembro de 2022.

#### PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**EBB85DFE

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1805/2021

#### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Instrumento: termo de aditivo nº: 1º ao contrato nº 1805/2021; Partes: Prefeitura Municipal de Patos - PB e ACL MARTINS Objeto CONSULTAS MÉDICAS LTDA, **Contratual:** CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU AFINS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, CONTRATO ADVINDO do Administrativo nº 372/2021; Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de TERMO DE ADITIVO tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 11/11/2023, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. Fundamentação: constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. Signatários: Secretário Municipal de Saúde LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e ACL MARTINS CONSULTAS MÉDICAS LTDA.

11 de novembro de 2022

#### LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**320414F9

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1801/2021

#### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

**Instrumento:** termo de aditivo nº: 1º ao contrato nº 1801/2021; Partes: Prefeitura Municipal de Patos - PB e ALVARO AUGUSTO FERNANDES CORREIA, Objeto Contratual: CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU AFINS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ADVINDO PATOS-PB, **CONTRATO** do Administrativo nº 368/2021; Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de TERMO DE ADITIVO tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 11/11/2023, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. Fundamentação: constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. Signatários: Secretário Municipal de Saúde LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e ALVARO AUGUSTO FERNANDES CORREIA.

11 de novembro de 2022

#### LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador:08C8F23C

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1949/2021

#### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Instrumento: termo de aditivo nº: 1º ao contrato nº 1949/2021; Partes: Prefeitura Municipal de Patos - PB e ANATOLIO SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA, Objeto Contratual: CONTRATO

COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU AFINS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ADVINDO PATOS-PB, **CONTRATO** Processo do Administrativo nº 386/2021; Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de TERMO DE ADITIVO tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 11/11/2023, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. Fundamentação: constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. Signatários: Secretário Municipal de Saúde LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e ANATOLIO SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.

11 de novembro de 2022

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**F7BE02CD

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1808/2021

#### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Instrumento: termo de aditivo nº: 1º ao contrato nº 1808/2021; Partes: Prefeitura Municipal de Patos - PB e CENTRO CLÍNICO BARBARA OLIVEIRA LTDA, Objeto Contratual: CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ADVINDO PATOS-PB. CONTRATO dο Processo Administrativo nº 375/2021; Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de TERMO DE ADITIVO tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 11/11/2023, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. Fundamentação: constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. Signatários: Secretário Municipal de Saúde LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e CENTRO CLÍNICO BARBARA OLIVEIRA LTDA.

11 de novembro de 2022

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**BE24D749

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1816/2021

#### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Instrumento: termo de aditivo nº: 1º ao contrato nº 1816/2021; Partes: Prefeitura Municipal de Patos - PB e BC TEIXEIRA SAÚDE, Objeto Contratual: CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU AFINS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 383/2021; Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de TERMO DE ADITIVO tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 11/11/2023, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. Fundamentação: constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. Signatários: Secretário Municipal de Saúde LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e BC TEIXEIRA SAÚDE.

11 de novembro de 2022

#### LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador:2045222D

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1818/2021

#### EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

Instrumento: termo de aditivo nº: 2º ao contrato nº 1818/2021; Partes: Prefeitura Municipal de Patos - PB e CAMILA M C CAMPOS LTDA, Objeto Contratual: CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU AFINS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ADVINDO PATOS-PB, **CONTRATO** do Processo Administrativo nº 386/2021; Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de TERMO DE ADITIVO tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 11/11/2023, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. Fundamentação: constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. Signatários: Secretário Municipal de Saúde LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e CAMILA M C CAMPOS LTDA.

11 de Novembro de 2022

#### LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador:1DFD9725

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1803/2021

#### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Instrumento: termo de aditivo nº: 1º ao contrato nº 1803/2021; Partes: Prefeitura Municipal de Patos - PB e JUAN NATA DE SOUSA FIGUEIREDO, Objeto Contratual: CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU AFINS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ADVINDO PATOS-PB. CONTRATO do Processo Administrativo nº 370/2021; Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de TERMO DE ADITIVO tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 11/11/2023, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. Fundamentação: constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. Signatários: Secretário Municipal de Saúde LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e JUAN NATA DE SOUSA FIGUEIREDO.

11 de Novembro de 2022

#### LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**9E83F4E4

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1814/2021

#### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Instrumento: termo de aditivo nº: 1º ao contrato nº 1814/2021;
Partes: Prefeitura Municipal de Patos - PB e KALINA LIGIA
ALVES DE MEDEIROS, Objeto Contratual: CONTRATO COM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU
AFINS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 381/2021; Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de TERMO DE ADITIVO tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 11/11/2023, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. Fundamentação: constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. Signatários: Secretário Municipal de Saúde LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e KALINA LIGIA ALVES DE MEDEIROS.

11 de Novembro de 2022

#### LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**2C46D4D4

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1812/2021

#### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Instrumento: termo de aditivo nº: 1º ao contrato nº 1812/2021; Partes: Prefeitura Municipal de Patos - PB e OHANNA NURIA NUNES PEREIRA INACIO DE QUEIROZ, Objeto Contratual: CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU AFINS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB. CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 379/2021; Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de TERMO DE ADITIVO tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 11/11/2023, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. Fundamentação: constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. Signatários: Secretário Municipal de Saúde LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e OHANNA NURIA NUNES PEREIRA INACIO DE QUEIROZ.

11 de Novembro de 2022

#### LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**3C722FF8

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1802/2021

#### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Instrumento: termo de aditivo nº: 1º ao contrato nº 1802/2021; Partes: Prefeitura Municipal de Patos - PB e SAVIO FLORENTINO PEREIRA, Objeto Contratual: CONTRATO COMPREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE **CONTRATO ADVINDO** do Administrativo nº 369/2021; Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de TERMO DE ADITIVO tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 11/11/2023, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. Fundamentação: constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. Signatários: Secretário Municipal de Saúde LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e SAVIO FLORENTINO PEREIRA.

11 de Novembro de 2022

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS Secretário Municipal de Saúde Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**831AF9D8

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1815/2021

#### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Instrumento: termo de aditivo nº: 1º ao contrato nº 1815/2021; Partes: Prefeitura Municipal de Patos - PB e VINICIO RAMALHO RODRIGUES LTDA (HEALTH AND HEALING SERVIÇOS MÉDICOS LTDA), Objeto Contratual: CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU AFINS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ADVINDO PATOS-PB. **CONTRATO** do Administrativo nº 382/2021; Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de TERMO DE ADITIVO tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 11/11/2023, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. Fundamentação: constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. Signatários: Secretário Municipal de Saúde LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e VINICIO RAMALHO RODRIGUES LTDA (HEALTH AND HEALING SERVICOS MÉDICOS LTDA).

11 de Novembro de 2022

#### LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**568A3496

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 538/2022

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: FRANCISCA GRAZIELLY DE LACERDA, inscrito no CNPJ Nº 43.102.491/0001-94. OBJETO CONTRATUAL: **CHAMAMENTO** DE PESSOA(S) **JURÍDICA(S)** INTERESSADA(S) SE CREDENCIAR E EVENTUALMENTE FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB. OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$ 7.502,40 (sete mil quinhentos e dois reais e quarenta centavos), sendo que o valor atual de R\$ 30.009,60 (trinta mil nove reais e sessenta centavos), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 37.512,00 (trinta e sete mil quinhentos e doze reais), que representa um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e do outro lado a empresa FRANCISCA GRAZIELLY DE LACERDA.

Patos, 10 de novembro de 2022.

#### LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:DD5BD5F3

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 598/2022

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: SABRINA NAYARA DA COSTA SANTOS, inscrito no CNPJ Nº 43.102.340/0001-36. OBJETO CONTRATUAL: DE PESSOA(S) INTERESSADA(S) SE CREDENCIAR E EVENTUALMENTE FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB. OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinqüenta reais), sendo que o valor atual de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil duzentos e cinqüenta reais), que representa um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e do outro lado a empresa SABRINA NAYARA DA COSTA SANTOS.

Patos, 10 de novembro de 2022.

#### LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros **Código Identificador:**B2AD80AD

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 633/2022

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: TALYTA N M PEIXOTO MEDICA VETERINARIA, inscrito no CNPJ Nº 44.838.619/0001-45. OBJETO PESSOA(S) CONTRATUAL: **CHAMAMENTO** DE JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) SE CREDENCIAR EVENTUALMENTE CONTRATO FIRMAR PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE PATOS - PB. OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), sendo que o valor atual de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), que representa um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e do outro lado a empresa TALYTA N M PEIXOTO MEDICA VETERINARIA.

Patos, 10 de novembro de 2022.

#### LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:80FE86AD

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 709/2022

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 709/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: MATHEUS MAMEDE DOS SANTOS, inscrito no 44.252.060/0001-77. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO MICROEMPREENDEDORES DE INDIVIDUAIS - MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO EMPREENDERES INDIVIDUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS, COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO . OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$ 4.578,00 (quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais), sendo que o valor atual de R\$ 18.312,00 (dezoito mil, trezentos e doze reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 22.890,00 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa reais), que representa um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS e do outro lado a empresa MATHEUS MAMEDE DOS SANTOS.

Patos, 16 de novembro de 2022.

#### LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**C607C13D

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1263/2022

# EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1263/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: RHUANA SILVA LAVOR, inscrito no CNPJ 43.075.178/0001-04. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO** DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE MICRO EMPREENDERES INDIVIDUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS. **INCENTIVAR** COMO **MEIO** DE EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO . OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$ 4.578,00 (quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais), sendo que o valor atual de R\$ 18.312,00 (dezoito mil, trezentos e doze reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 22.890,00 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa reais), que representa um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS e do outro lado a empresa RHUANA SILVA LAVOR.

Patos, 16 de novembro de 2022.

#### LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**144F6CAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 704/2022

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: LEONARDO TORRES DE LUCENA GOMES, inscrito no CNPJ Nº 43.030.440/0001-02. OBJETO CONTRATUAL: MICROEMPREENDEDORES CONTRATAÇÃO DE INDIVUDUAIS – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **INDIVIDUAIS** MICROEMPREENDEDORES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS, COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO. OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$ 5.961,40 (cinco mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), sendo que o valor atual de R\$ 23.805,60 (vinte e três mil oitocentos e cinco reais e sessenta centavos), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 29.757,00 (vinte e nove mil setecentos e cinquenta e sete reais), que representa um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e do outro lado a empresa LEONARDO TORRES DE LUCENA GOMES.

Patos, 16 de novembro de 2022.

#### LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros **Código Identificador:**EB7AFD72

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 701/2022

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: JOSE AUGUSTO MEDEIROS FIRMINO, inscrito no CNPJ Nº 43.080.071/0001-54. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVUDUAIS – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROEMPREENDEDORES **INDIVIDUAIS** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS, COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO. OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$ 4.578,00 (quatro mil quinhentos e setenta e oito reais), sendo que o valor atual de R\$ 18.312,00 (dezoito mil trezentos e doze reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 22.890,00 (vinte e dois mil oitocentos e noventa reais), que representa um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e do outro lado a empresa JOSE AUGUSTO MEDEIROS FIRMINO.

Patos, 16 de novembro de 2022.

#### LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:C1EE2443

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 707/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: MARIA SONIA BARBOSA DA SILVA SOARES, inscrito no CNPJ Nº 43.030.406/0001-20. OBJETO CONTRATUAL: MICROEMPREENDEDORES CONTRATAÇÃO DE INDIVUDUAIS - MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **INDIVIDUAIS** MICROEMPREENDEDORES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS, COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO. OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$ 3.662,40 (três mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), sendo que o valor atual de R\$ 14.649,60 (catorze mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 18.312,00 (dezoito mil trezentos e doze reais), que representa um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e do outro lado a empresa MARIA SONIA BARBOSA DA SILVA SOARES.

Patos, 16 de novembro de 2022.

#### LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:F8B8AFB7

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 671/2022

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: DIEGO MARTINS PERONICO, inscrito no CNPJ 34.506.031/0001-30. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVUDUAIS – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROEMPREENDEDORES **INDIVIDUAIS** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS, COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO. OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$ 5.961,40 (cinco mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), sendo que o valor atual de R\$ 23.805,60 (vinte e três mil oitocentos e cinco reais e sessenta centavos), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 29.757,00 (vinte e nove mil setecentos e cinquenta e sete reais), que representa um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e do outro lado a empresa DIEGO MARTINS PERONICO.

Patos, 16 de novembro de 2022.

#### LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:0292150C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 2555/2022

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022 ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 031/2022 CONTRATO Nº 2555/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO: CENTRAL ATACADO LTDA, CNPJ:46.556.275/0001-07

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (CIMENTO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB

VALOR DO CONTRATO: R\$ 27.750,00 (VINTE E SETE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal**: Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/02

Patos/PB, 14 de Novembro de 2022.

#### FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretária Municipal De Administração. Ordenador de Despesas

Publicado por:

Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia Código Identificador:69532F53

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 033/2022

#### DECISÃO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

CONSIDERANDO, que é dever do gestor público observar os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, com destaque para os da legalidade, moralidade, economicidade, legitimidade e razoabilidade, evitando excesso de gastos com contratações e assegurando o equilíbrio das contas públicas, preconizando no parágrafo 1°, do art 1°, da Lei Complementar n°. 101/00;

CONSIDERANDO, que o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba — TCE-PB através dos processos de nº 09025/22 e 09664/22, recomendam a suspensão do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 033/22, o que traz o risco jurídico para continuidade de eventual contrato firmado por esta Edilidade;

CONSIDERANDO, que Pregão Presencial nº 033/2022 temos que o valor final da tonelada de resíduos sólidos, ficou consignado em R\$ 163,00 (cento e sessenta e três reais) e que nos Pregões Presenciais nº 008 e 009/2022 o valor final dos mesmos serviços contratados foi consolidado no montante de R\$ 138,63 (cento e trinta e oito reais e sessenta e três centavos) a tonelada, ou seja, nos procedimentos anteriores os serviços seriam realizados por valor inferior.

CONSIDERANDO, que a após realização dos procedimentos licitatórios nos foi apresentado uma Cotação de Preço, inferior aos dois procedimentos, pela empresa "ATERRO DO PAJEÚ" – ALBERTO BERTO ATERRO SANITARIO EIRELLI, CNPJ Nº 24.682.323/0001-70, apresentando proposta de preços no valor final de R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais) por tonelada de resíduos sólidos, ocasionando em comparação ao atual processo um prejuízo mensal ao erário no valor de R\$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais) e um prejuízo anual no valor de R\$ 1.410.000,00 (hum milhão quatrocentos e dez mil reais), que poderá trazer grande economicidade a realização de um novo certame;

CONSIDERANDO, que Secretária Municipal de Controle Interno emitiu a Recomendação nº 009/2022 – SECON, na qual recomenda a

revogação do Pregão Presencial nº 033/22, balizado nos Princípio da Economicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO, que Procuradoria Geral do Município emitiu o Parecer de nº 052/2022 – PGM, na qual recomenda a revogação do Pregão Presencial nº 033/22, também balizado nos Princípio da Economicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO**, quea Discricionariedade da Administração Pública, pelo fato do presente processo tendo sido revisto e possivelmente não atenda os interesses da Administração Pública;

#### **DECIDE:**

REVOGAR o Pregão Presencial nº 033/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E LICENCIADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E OPERAÇÃO EM TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (PARA ATERRO SANITÁRIO) DE RESIUDOS SÓLIDOS CLASSE IIA, (NÃO INERTES), GERADOS PELO MUNICIPIO DE PATOS.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**: Lei Federal nº 10.520/02, aplicandose subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, no seu art. 49.

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

"a revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior por reputálo incompatível com o interesse público" (Marçal Justen Filho, Comentários á Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 4ª ed., pág. 319)

Patos-PB, 17de novembro de 2022.

#### JOSIMAR DE AZEVEDO BARBOSA

Secretario Municipal de Serviços Públicos Autoridade Competente

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**9AC0A583

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de São Mamede/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2022 cujo OBJETO É: Registro de Preço para Aquisição Gradual e Parcelada de Material de Consumo e de Expediente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede — PB para exercício de 2023. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.saomamede.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 02/12/2022. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3462-1238 ou através do e-mail: licitacao@saomamede.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

São Mamede – PB, em 17 de novembro de 2022.

#### JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**3FFC9341

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de São Mamede/PB, torna público realizará sítio eletrônico que no www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 cujo OBJETO É: Registro de Preço para Aquisição Parcelada de material e insumos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Mamede - PB durante o exercício de 2023. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.saomamede.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 14:01hs (Horário de Brasília) do dia 02/12/2022. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3462-1238 ou através do e-mail: licitacao@saomamede.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

São Mamede – PB, em 17 de novembro de 2022.

#### JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**6A8ADE62

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de São Mamede/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2022 cujo OBJETO É: Registro de Preço para Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de São Mamede — PB para exercício de 2023. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.saomamede.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 05/12/2022. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3462-1238 ou através do e-mail: licitacao@saomamede.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

São Mamede – PB, em 17 de novembro de 2022.

#### JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**B2A5DC8C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de São Mamede/PB, torna público que realizará sítio eletrônico no www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 cujo ÔBJETO É: Aquisição de Peças para Caminhões e Máquinas Pesadas da Prefeitura de São Mamede – PB para exercício Oedital está disponível nos www.portaldecompraspublicas.com.br, www.saomamede.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 14:01hs (Horário de Brasília) do dia 05/12/2022. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3462-1238 ou através do e-mail: licitacao@saomamede.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

São Mamede - PB, em 17 de novembro de 2022.

#### JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**47C3F01D

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 661, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORES: VEREADORES JOSÉ ELIAS NUNES DA SILVA, MELQUISEDEQUE AZEVEDO DA SILVA, LEXONEY DE ARAUJO CAVALCANTE E JOSÉ ADOLFO CUNHA GUIMARÃES

> DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS SITUADOS NA CIDADE DE SERRA REDONDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA/PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu com fundamento no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a denominar os logradouros situados na cidade de Serra Redonda com os nomes seguintes, conforme delimitação constante no Anexo Único da presente Lei:

I – Rua Ilza Maria da Silva;

II – Rua Ana Ferreira Ramos;

III - Rua Cícero Vicente Prazeres;

IV – José Alexandre de Oliveira;

V – Manoel Paulino dos Santos.

 $\mathbf{Art.}\ 2^o$  - Deve a Secretaria de Infraestrutura providenciar a afixação das placas de identificação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2022.

#### FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por: Jose Wilson da Silva Rocha

Código Identificador:29A21028

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 015/2022 - GP

DECRETA O USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental — ADPF n°. 672, que reconheceu e assegurou o exercício da competência concorrente dos governos estaduais e distrital e suplementar dos governos municipais, cada qual no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus respectivos territórios, para a adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia, tais como, a imposição de distanciamento/isolamento social, quarentena, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, atividades culturais e à circulação de pessoas, entre outras;

**CONSIDERANDO** a condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID- 19);

**CONSIDERANDO** o aumento e reincidências dos casos de contaminação do Novo Coronavírus no país e, em especial, no nosso Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade proteção individual com o uso de máscaras que cobram o nariz e a boca.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - No período compreendido entre 17 de novembro de 2022 e 02 de dezembro de 2022, fica obrigatório o uso de máscaras em todas as repartições públicas municipais de Serra Redonda.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

#### FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS Prefeito

Publicado por: Jose Wilson da Silva Rocha Código Identificador:2F65B1CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda -PB, às 08:30 horas do dia 30 de Novembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE TUBOS PRÉ- MOLDADOSDESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA INFRAESTRUTURA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) E-mail: cplserraredondapb@gmail.com.Edital: https://serraredonda.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.

Serra Redonda - PB, 17 de Novembro de 2022

SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE -

Pregoeira Oficial

**Publicado por:** Saionara Lucena Silva

Código Identificador:FA4805DF

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE A a Z, ATRAVES DA OFERTA DE MAIOR % POR DESCONTO SOBRE A TABELA ABC FARMA. FUNDAMENTO LEGAL:

Pregão Presencial nº 00005/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00049/2022 - Drogaria Drogavista Ltda - CNPJ: 00.958.548/0002-20 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 69.750,00. ASSINATURA: 17.11.22

Publicado por:

Saionara Lucena Šilva **Código Identificador:**40C0E6CF

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 005/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 00005/2022

A Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 00005/2022, DO TIPO MELHOR OFERTA**, objetivando a contratação de instituição financeira, para prestação dos serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos e inativos, e pensionistas das administrações direta e indireta do Poder Executivo Municipal, no dia 01/12/2022 às 09:00 horas, na Sala de Licitações deste Órgão, situada á Rua Cônego Firmino Cavalcante, s/n – Centro – Alagoa Grande - PR

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. E-mail: setordelicitacaoag@gmail.com, até o dia 30/11/2022.

Alagoa Grande(PB), 17 de novembro de 2022.

ANTONIO SOARES DE LIMA Pregoeiro

Publicado por: Antônio Soares de Lima Código Identificador:45125C0E

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO 00080/2022

### AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO 00080/2022

A Prefeitura Municipal de Alagoa Nova - PB, através da pregoeira oficial e equipe de apoio, devidamente nomeados pelo Prefeito do Município, TORNA PUBLICO o ADIAMENTO do Pregão Eletrônico nº 00080/2022, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA LED PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, marcado para 22/11/2022 às 08h00min, em virtude da necessidade de alteração no edital, fica adiado "SINE DIE". Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Alagoa Nova. E-mail:pmanlicita@gmail.com.

Alagoa Nova - PB, 17 de Novembro de 2022.

#### TATIARA GOMES DE ALMEIDA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**CC6FC4AE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00049/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00213/2021 - Douettes Servicos de Informatica e Telecomunicacoes Ltda - CNPJ: 21.487.458/0001-97 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 16.11.22

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**8B2609AC

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ADESÃO Nº 00002/2022

Nº do contrato 00040/2022. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. Contratado MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI. Nº do Aditivo 01. Objeto ACRÉSCIMO de valor ao Contrato. Fundamento Legal Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura 11/11/2022.

#### Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**CEBEF11E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ADESÃO Nº 00007/2022

Nº do contrato 00119/2022. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. Contratado MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI. Nº do Aditivo 01. Objeto ACRÉSCIMO de valor ao Contrato. Fundamento Legal Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura 11/11/2022.

#### Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**FA7EE263

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N $^\circ$ 60, DE 07 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 65, da Lei Municipal nº 01/93. **RESOLVE:** 

**Art. 1º** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, para os servidores abaixo nos respectivos períodos:

NOME	MATRÍCULA	INÍCIO	FIM
RAQUEL RODRIGUES DE ANDRADE SILVA	1630	30/06/2022	31/07/2022
JOSÉ AILTON BATISTA	1199	01/07/2022	01/08/2022
MARCIO ACELINO DE SOUSA	1202	04/07/2022	04/08/2022
JOSÉ LEONARDO DA SILVA	1507	04/07/2022	04/08/2022
TATIANE DUARTE DA SILVA	1664	05/07/2022	04/08/2022
JAQUELINE MARIANO DA SILVA	1083	05/07/2022	05/08/2022
MARIA JOSE FELIX DE BRITO	2154	07/07/2022	06/08/2022
FLAVIA LOPES DE SOUZA CAVALCANTI	1073	07/07/2022	07/08/2022

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 07 de agosto de 2022.

#### JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros

Código Identificador:3B2C83CB

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 61, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 65, da Lei Municipal nº 01/93. **RESOLVE:** 

**Art. 1º** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, para os servidores abaixo nos respectivos períodos:

NOME	MATRÍCULA	INÍCIO	FIM
ELIZETE DA SILVA SANTOS	268	07/07/2022	07/08/2022
ARLENE DE FATIMA MORAIS	262	08/07/2022	07/08/2022
MARICELIA EDUARDO DOS SANTOS SALES	849	12/07/2022	11/08/2022
LUCIANA DIAS DE SOUSA	1079	15/07/2022	15/08/2022
JOSINALDO DE GOIS SANTANA	1076	18/07/2022	17/08/2022
FABIO JOSE CAVALCANTE BARRETO	1679	18/07/2022	17/08/2022
MANOEL LOURENÇO DOS SANTOS	1398	25/07/2022	24/08/2022

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 24 de agosto de 2022.

#### JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros Código Identificador: D8C56F24

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N $^\circ$ 62, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 65, da Lei Municipal nº 01/93.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, para os servidores abaixo nos respectivos períodos:

NOME	MATRÍCULA	INÍCIO	FIM
FLAVIO FRANKLIN	1658	01/08/2022	30/08/2022
FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO DA SILVA	1670	04/08/2022	03/09/2022
VERA LUCIA CÂNDIDO ALVES	246	08/08/2022	08/09/2022
GUSTAVO LOPES TOMAZ	2515	10/08/2022	09/09/2022
JOÃO CÂNDIDO DA SILVA	966	22/08/2022	20/09/2022
MARIA DA PIEDADE MIRANDA DA COSTA	1190	22/08/2022	22/09/2022

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 22 de setembro de 2022.

#### JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros Código Identificador:139706AC

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 63, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 65, da Lei Municipal nº 01/93.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, para os servidores abaixo nos respectivos períodos:

NOME	MATRÍCULA	INÍCIO	FIM
JUCELIA ALVES DE MEDEIROS	212	12/09/2022	12/10/2022
MARIA SALETE CARLOS	228	13/09/2022	12/10/2022
MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA CUNHA	1080	14/09/2022	14/10/2022
GENALDO ALVES DE LIMA	840	15/09/2022	15/10/2022
ANSELMA DE FATIMA MORAIS SILVA	837	19/09/2022	19/10/2022
JOSIVAN MARANHÃO DA COSTA	1077	19/09/2022	19/10/2022
LUIS SARES DE LIMA	773	26/09/2022	25/10/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 25 de outubro de 2022.

#### JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros Código Identificador:D6ABC31B

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PRECOS Nº AD00006/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00006/2022, que objetiva: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº RP00008/2022 do Pregão Presencial Nº 00008/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Barra de Santana - PB, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E DE MÁQUINAS PARA A MANUTANÇÃO DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE DE FORMA PARCELADA; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - R\$ 567.620.71.

Areial - PB, 18 de Novembro de 2022

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN Prefeito

Publicado por:

Ragde de Almeida Batista Código Identificador:E7EA06B1

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº RP00008/2022 do Pregão Presencial Nº 00008/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Barra de Santana - PB, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E DE MÁQUINAS PARA A MANUTANÇÃO DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE DE FORMA PARCELADA. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00006/2022 - Ata de Registro de Preços nº 00008/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00008/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Barra de Santana. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Areial: 2010.04.122.2002.2002 - MANUT. ATIVIDADES DO **GABINETE** DO PREFEITO 02020.04.122.2003.2004– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02040.12.361.1005.2009 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 02040.12.361.1005.2011 -MANUT. DO TRANSPOR ESCOLAR 02040.12.361.1005.2072 -MANUTENÇÃO DO **SALARIO** EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO 02040.12.361.1005.2081 DO **ENSINO**  FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 02060.08.122.2007.2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL 02060.08.243.1010.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR 02070.15.122.2008.2036-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 02080.20.122.2009.2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIV. DE AGRICULTURA 02090.10.301.2006.2021-MANUTENÇÃO DOS SERV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02090.10.301.2006.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA NATUREZA DA DESPESA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 500,553,550,540,600. VIGÊNCIA: até 18/11/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00091/2022 - 18.11.22 - O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - R\$ 567.620.71.

Publicado por:

Ragde de Almeida Batista Código Identificador:ECA0FBC1

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2022, que objetiva: Contratação de empresa para o fornecimento de óculos de grau para os estudantes da rede municipal de ensino; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: M ISABEL ARAUJO ANDRE DA SILVA - R\$ 40.635,00.

Areial - PB, 17 de Novembro de 2022

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN

Prefeito

Publicado por:

Ragde de Almeida Batista Código Identificador:E21DA03C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de óculos de grau para os estudantes da rede municipal de ensino. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Areial: 02040.12.361.1005.2009 -Manut. das ativ. do ensino fundamental 02040.12.361.1005.2081 Manut. do ens. fundamental 02060.08.244.1010.2034 - Serviços de assistência social geral 339032 - Mat. de dist. gartiuita 339030 - Mat. de consumo Fonte: 500,540. VIGÊNCIA: até 17/11/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00092/2022 - 17.11.22 - M ISABEL ARAUJO ANDRE DA SILVA -R\$ 40.635,00.

Publicado por:

Ragde de Almeida Batista Código Identificador:87F56722

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA DA BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ DURANTE OS FESTEJOS DE PADROEIRO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA; e com base nos elementos constantes do processo correspondente, ADJUDICAR o referido objeto à Empresa MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA – CNPJ: 01.402.019/0001-27; com o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 16 de Novembro de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:0BE6D25A

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL COM CAPACIDADE PARA 50 CRIANÇAS NO DISTRITO DE SERRINHA, CONFORME PROJETO BÁSICO. LICITANTES HABILITADOS: A.R.J. MONTEIRO CONSTRUÇÕES, E SERVIÇOS EIRELI; COFEM CONSTRUCOES SERVICOS TECNOLOGIA LOCACOES EIRELI; **JMSV** CONSTRUCOES MENDONCA E SILVA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA; OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVACAO URBANA EIRELI; PILOTIS - PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA EPP; PRIIMEE.CONSTRUCOES EMPREENDIMENTOS EIRELI; TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA. . LICITANTES INABILITADOS: COMPACTO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI; F.COSTA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES EIRELI; HPN CONSTRUCOES, INCORPORACOES E LOCACOES LTDA; JRD CONSTRUTORA LTDA; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA; RANULFO TOMAZ DA SILVA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 28/11/2022, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Etelvina Maria da Conceição, SN - Antão Gonçalves de Almeida - Bom Sucesso - PB, no horário das 07:00 as 11:00 horas dias úteis.Telefone: (83)3448-1007. licitacao@bomsucesso.pb.gov.br.

Bom Sucesso - PB, 17 de Novembro de 2022

#### SAMYRA ZAIRA FELIZ CAETANO

Presidente da Comissão

Publicado por: Erick Ferreira de Sousa Código Identificador:7BD97624

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

#### MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO

#### DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

Edição Atualizada – 18/11/2022 - Ano 28 - Nº. 035

Mesa Diretora:

Presidente: Vereador: JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO

Vice-Presidente: Vereador: JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO

Primeiro-Secretário: Vereador: ANTONIO MARCOS LACERDA

DA SILVA

Segundo-Secretário: FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA

#### **Comissões Permanentes:**

**Justiça e Redação: Presidente** – JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO Relator – FRANCISCO BENIGNO BARROS **Membro** – ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA

Finanças e Orçamentos: Presidente - FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA Relator - GILBERTO DA SILVA BRITO Membro -MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA

**Serviços Públicos: Presidente** – ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA **Relator** – MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA Membro - FRANCISCO BENIGNO BARROS

Planejamento, Desenvolvimento Cultural e Ordem Social: Presidente – DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA Relator – ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA Membro – GILBERTO DA SILVA BRITO

#### Lideranças:

Bloco da Situação: NOVOS RUMOS - Líder do Bloco da Situação: GILBERTO DA SILVA BRITO Bloco da Oposição: OPOSIÇÃO COM TRANSPARÊNCIA - Líder do Bloco da Oposição: MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA

#### Plenário:

VEREADORES: ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA; DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA, FRANCISCO BENIGNO BARROS, FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA; GILBERTO DA SILVA BRITO, MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA, JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO, JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO, ROSINALDO PAULINO DE FREITAS.

#### MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº013 A/2022

AUTOR: VEREADOR JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO

PROÍBE O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS COM ESTAMPIDO EM TODO O MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ PARAÍBA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SituaçãodaMatéria:EMTRAMITAÇÃOAGUARDANDOPARECERDACOMISSÃOPERMANENTEDEJUSTIÇAEREDAÇÃO.

PROJETO DE LEI N°027/2022 AUTOR: PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SituaçãodaMatéria:EMTRAMITAÇÃOAGUARDANDOPARECERDACOMISSÃOPERMANENTEDEJUSTIÇAEREDAÇÃO.

PROJETO DE LEI N°028/2022 AUTOR: PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DA LEI DE DIRETRIZES

#### ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Situação da Matéria: <u>EM TRAMITAÇÃO AGUARDANDO</u> <u>PARECER DA COMISSÃO</u> PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETO DE LEI N°029/2022 AUTOR: PODER EXECUTIVO

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ PROVIDÊNCIAS

Situação da Matéria: <u>EM TRAMITAÇÃO AGUARDANDO PARECER DA COMISSÃO</u> PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

#### MATÉRIAS EM VOTAÇÃO

#### INDICAÇÃO Nº021/2022 De 09deNovembro de 2022.

Parlamentar: José Péricles Medeiros Ramalho (Podemos 19), Vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, com o mais amplo respaldo noArt. 153, do Regimento Interno, vem com o devido respeito solicitar que depois de ouvido o Plenário esta Casa Legislativa possa encaminhar a seguinte INDICAÇÃO:

Ao Poder Executivo Municipal, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Antônio Lucena Filho (Podemos), que o mesmo veja a possibilidade de desobstruir o beco que dá acesso a Rua João Pedro das Neves, sentido hospital, localizado na Avenida Áurea Dias conhecido como Beco de Zenir.

#### JUSTIFICATIVA:

Em Plenário

Plenário Prefeita Áurea Dias de Almeida, da Casa de Antônio Dias de Lima, em 09 de Novembro de 2022.

#### INDICAÇÃO Nº022/2022 De 09 de novembro de 2022.

Parlamentar:Francisco Rodrigues da Costa (Podemos 19), Vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, com o mais amplo respaldo noArt. 153, do Regimento Interno, vem com o devido respeito solicitar que depois de ouvido o Plenário esta Casa Legislativa possa encaminhar a seguinteINDICAÇÃO:

Ao Poder Executivo Municipal, Prefeito Antônio Lucena Filho (Podemos), que o mesmo juntamente com a Secretaria de Saúde, possa providenciar um cadastro de pessoas doadoras de sangue em nosso Município, facilitando assim para quem necessitar.

Neste viés, solicita também que esse cadastro possa estar disponível para que a população saiba quem são os doadores.

#### JUSTIFICATIVA:

Em Plenário

Plenário Prefeita Áurea Dias de Almeida, da Casa de Antônio Dias de Lima, em 23 de Agosto de 2022.

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 037/2022, Forma: Regimento Interno – IV do Art. 140. Motivo: APLAUDIR.

Homenageado: PARQUE DE VAQUEJADA DUREZÃO

ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA, vereador no pleno exercício das minhas atividades parlamentares e no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, venho com o mais devido respeito, perante a honrosa presença de Vossa Excelência, para

em conformidade com o que reza o Art. 140, Inciso IV do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE APLAUSO. Ao PARQUE DE VAQUEJADA DUREZÃO, pela organização da infraestrutura possibilitando a geração de emprego e renda na realização de eventos.

#### JUSTIFICATIVA:

Em Plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 08 de Novembro de 2022.

MOÇÃO DE PESAR Nº 024/2022, Em, 08 de Novembro de 2022.

Forma: Regimento Interno - VII do Art. 151

Motivo: **PESAR** 

Homenageado: RAIMUNDO SERAFIM ALVES

ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família Alves, pela perda irreparável do Senhor RAIMUNDO SERAFIM ALVES ( mais conhecido como Raimundo Guarda).

#### JUSTIFICATIVA:

Em plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 08 de Novembro de 2022.

ATO DO PRESIDENTE Nº. 001/2022 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, na forma do Diploma Regimental competente nos seus Art. 22 e 23 e,

Considerando o que determina o Artigo 19 no seu 8° §, do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, "a eleição para renovação da mesa Diretora realizar-se-á a partir da primeira reunião ordinária do mês de dezembro do último ano do 1º biênio até 1º de janeiro do primeiro ano do segundo biênio",

#### Resolve:

**Art. 1º** - Determinar o dia 02 de dezembro do corrente ano como o dia da eleição da renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio 2023/2024

**Art. 2º** - Determinar que as chapas para concorrerem a eleição devem ser apresentadas para registro, junto à Primeira Secretaria da Mesa, até 72h antes da reunião, definida para eleição, não cabendo recurso a qualquer instância sobre os eventuais pedidos de registros de chapa, fora do prazo.

Parágrafo Único – O horário para recebimento das chapas que concorrerão a eleição, pela Primeira Secretaria, para registro, será de até às 15h do dia 29 de novembro, ficando também a Secretaria da Casa responsável pelo recebimento e registro em livro próprio.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 17de novembro de 2022.

JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO Presidente

ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA

Primeiro Secretário

FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA

Publicado por:

Jose Soares de Brito Filho **Código Identificador:**8B6F32CA

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2022, que objetiva: Contratação de Show Artístico da BANDA XAND AVIÃO que se apresentará na praça de eventos no dia 18 de Novembro de 2022, com duração de 01h/40min, em comemoração aos 63 anos de Emancipação Política do município de Cacimba de Dentro/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALIC PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA - R\$ 280.000,00.

Cacimba de Dentro - PB, 10 de Novembro de 2022.

VALDINELE GOMES COSTA Prefeito.

Publicado por:

Edjailda Vieira Leal e Victor **Código Identificador:**98A1437D

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014-2022

OBJETO: Contratação de Show Artístico da BANDA XAND AVIÃO que se apresentará na praça de eventos no dia 18 de Novembro de 2022, com duração de 01h/40min, em comemoração aos 63 anos de Emancipação Política do município de Cacimba de Dentro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n° IN00014/2022. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2022 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB (RECURSOS ORDINÁRIOS) – 04.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 13.392.1009.2029 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT N° 00136/2022 - 10.11.22 - ALIC PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA - R\$ 280.000,00.

Publicado por:

Edjailda Vieira Leal e Victor **Código Identificador:**99A9301D

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2022, que objetiva: Contratação de Show Artístico do cantor HENRY FREITAS que se apresentará na praça de eventos no dia 18 de Novembro de 2022, com duração de 01h/40min, em comemoração aos 63 anos de Emancipação Política do município de Cacimba de Dentro/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HENRY FREITAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - R\$ 50.000,00.

Cacimba de Dentro - PB, 17 de Novembro de 2022.

VALDINELE GOMES COSTA -

Prefeito

Publicado por: Edjailda Vieira Leal e Victor Código Identificador: A00FD31C

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00015- 2022

OBJETO: Contratação de Show Artístico do cantor HENRY FREITAS que se apresentará na praça de eventos no dia 18 de Novembro de 2022, com duração de 01h/40min, em comemoração aos 63 anos de Emancipação Política do município de Cacimba de Dentro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2022. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2022 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB (RECURSOS ORDINÁRIOS) – 04.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 13.392.1009.2029 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00142/2022 - 17.11.22 - HENRY FREITAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - R\$ 50.000,00.

Publicado por:

Edjailda Vieira Leal e Victor **Código Identificador:**FDB49281

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO AVISO DE CANCELAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2022

A Comissão Permanente de Licitação comunica o cancelamento da sessão pública às 09:00 horas do dia 22 de Novembro de 2022, destinada ao recebimento das propostas e documentação relativas a Tomada de Preços nº 00006/2022, que objetiva: Contratação de empresa do ramo da construção civil, destinada a execução dos serviços de construção de PROJETO PADRÃO CRECHE TIPO B - INTEGRA PARAÍBA no município de Cacimba de Dentro/PB. Justificativa: Existência de inconformidade nas planilhas publicadas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro - Cacimba de Dentro - PB. Telefone: (83) 33791045. E-mail: cplcacimbadedentro@hotmail.com.

Cacimba de Dentro - PB, 17 de Novembro de 2022.

### GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA CARVALHO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Edjailda Vieira Leal e Victor **Código Identificador:**6AAF0B04

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00005/2022, que objetiva: Contratação de empresa do ramo da construção civil, destinada a execução dos serviços de construção de Conjunto Sanitário Domiciliar no município de Cacimba de Dentro/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: MJC CONSTRUCOES EIRELI - R\$ 601.435,44.

Cacimba de Dentro - PB, 09 de Novembro de 2022.

#### **VALDINELE GOMES COSTA**

Prefeito

Publicado por:

Edjailda Vieira Leal e Victor **Código Identificador:**637732D3

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005-2022

OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção civil, destinada a execução dos serviços de construção de Conjunto Sanitário Domiciliar no município de Cacimba de Dentro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2022. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2022 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB E FEDERAL (RECURSOS ORDINÁRIOS/RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE/TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS – SAÚDE – CONVÊNIO FUNASA – CV 0676/2017) – 05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 17.512.1034.1098 – ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 09/11/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00139/2022 - 10.11.22 - MJC CONSTRUCOES EIRELI - R\$ 601.435,44.

Publicado por:

Edjailda Vieira Leal e Victor **Código Identificador:**69AB2110

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2022, que objetiva: Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos de forma parcelada destinados a manutenção das atividades referentes ao funcionamento do Hospital Municipal, Postos de Atenção Básica, SAMU e também à Farmácia Básica, ligados a Secretaria de Saúde do Município de Cacimba de Dentro/PB; ADJUDICO o seu objeto a: A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PROD FARMACEUTICOS LTDA - EPP - R\$ 1.477.756,45; ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 5.000,00; DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - R\$ 62.766,40; DROGAFONTE LTDA - R\$ 153.454,00; EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 6.073,00; MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - R\$ 25.690,00; NNMED-DIST IMP E EXP DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - R\$ 147.206,00; PHARMAPLUS LTDA - R\$ 78.763,00; ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 12.696,50; WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. R\$ 14.265,00; **ZAFRA** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA - R\$ 1.560,00.

Cacimba de Dentro - PB, 09 de Novembro de 2022.

### GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA CARVALHO - Pregoeira Oficial

 ${\bf Publicado\ por:}$ 

Edjailda Vieira Leal e Victor **Código Identificador:**0A20989F

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016-2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2022, que objetiva: Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos de forma parcelada destinados a manutenção das atividades referentes ao funcionamento do Hospital Municipal, Postos de Atenção Básica, SAMU e também à Farmácia Básica, ligados a Secretaria de Saúde do Município de Cacimba de Dentro/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PROD FARMACEUTICOS LTDA – EPP - R\$

1.477.756,45; ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 5.000,00; DIST. MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - R\$ 62.766,40; DROGAFONTE LTDA - R\$ 153.454,00; EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 6.073,00; MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - R\$ 25.690,00; NNMED-DIST IMP E EXP DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP - R\$ 147.206,00; PHARMAPLUS LTDA - R\$ 78.763,00; ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 12.696,50; WERBRAN DISTRIBUIDORA DE **MEDICAMENTOS** LTDA. R\$ 14.265,00; **ZAFRA** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA - R\$ 1.560,00.

Cacimba de Dentro - PB, 09 de Novembro de 2022.

VALDINELE GOMES COSTA -

Prefeito

Publicado por: Edjailda Vieira Leal e Victor Código Identificador:9513BCFA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO EXTRATO DE CONTRATO - PE 00016-2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos de forma parcelada destinados a manutenção das atividades referentes ao funcionamento do Hospital Municipal, Postos de Atenção Básica, SAMU e também à Farmácia Básica, ligados a Secretaria de Saúde do Município de Cacimba de Dentro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2022. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2021 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB/ FEDERAIS E ESTADUAIS (RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE/TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS) - 05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE-10.301.1014.2036/10.302.1015.2044/10.301.1017.2042/10.301.2007.2043/10.301.1014.2038 - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 -MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00140/2022 - 14.11.22 - A **COSTA** COMERCIO **ATACADISTA** DE **PROD** 

Publicado por:

Edjailda Vieira Leal e Victor **Código Identificador:**30D64356

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2022, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, CAMISAS E PADRÕES ESPORTIVOS PARA AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB; ADJUDICO o seu objeto a: A NOVA SOLU????O EIRELI - R\$ 42.300,00; MARIA RAFAELA GERONCIO AMANCIO 06570203460 - R\$ 118.015,00.

Cacimba de Dentro - PB, 08 de Novembro de 2022.

FARMACEUTICOS LTDA - EPP - R\$ 325.106,42.

### GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA CARVALHO - Pregoeira Oficial

Publicado por: Edjailda Vieira Leal e Victor Código Identificador:5F8512D6

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014-2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão

Eletrônico nº 00014/2022, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, CAMISAS E PADRÕES ESPORTIVOS PARA AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A NOVA SOLU????O EIRELI - R\$ 42.300,00; MARIA RAFAELA GERONCIO AMANCIO 06570203460 - R\$ 118.015,00.

Cacimba de Dentro - PB, 08 de Novembro de 2022.

VALDINELE GOMES COSTA Prefeito

Publicado por:

Edjailda Vieira Leal e Victor **Código Identificador:**E4A74FF5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO EXTRATO DE CONTRATO - PE 00014-2022

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, CAMISAS E PADRÕES ESPORTIVOS PARA AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2022. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2022 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB E FEDERAIS (RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO/RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE/RECURSOS ORDINÁRIOS/TRANSFERÊNCIA DE **RECURSOS** FNAS/TRANSFERÊNCIA DE **RECURSOS** SUS/TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - OUTRAS) - 03.000 -SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04.122.2003.2003; 04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - 12.361.1002.2008/12.361.1002.2012/ 12.365.1001.2019; 05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1014.2036/10.301.2007.2043; 06.000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - 08.122.2008.2052; 11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO - 27.812.1013.2032. ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30 E 3.3.90.32 – MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00141/2022 -- MARIA RAFAELA GERONCIO AMANCIO 14.11.22 06570203460 - R\$ 6.674,50.

Publicado por:

Edjailda Vieira Leal e Victor **Código Identificador:** AD3B05D5

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLIC RESULTADO HABILITAÇÃO TP 05 2022

### RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS $N^{\rm o}$ 00005/2022

OBJETO: Contratação de uma empresa na área de construçãocivil para execução da obra de pavimentação em paralelepípedo em ruas/vias na zona rural de Caicara/PB. HABILITADOS: B & F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA; POLYEFE CONSTRUCOES, LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI. . LICITANTES INABILITADOS: D K CONSTRUCOES EIRELI; URANO CONSTRUCAO CIVIL LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunicase que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 24/11/2022, às 08:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Prefeito Francisco Carneiro, S/N -Centro - Caiçara - PB, no horário das 08:00 as 17:00 horas dos dias úteis.Telefone: (083) 3370 1200. E-mail: prefeituracaicara@gmail.com.

Caiçara - PB, 17 de Novembro de 2022

#### SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**CB7EF925

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLIC RESULTADO DE PROPOSTA TP 05 2022

### RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2022

OBJETO: Contratação de uma empresa na área de construçãocivil para execução da obra de pavimentação em paralelepípedo em ruas/vias na zona rural de Caiçara/PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: B & F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA - Valor: R\$ 383.717,01. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Prefeito Francisco Carneiro, S/N -Centro - Caiçara - PB, no horário das 08:00 as 17:00 horas dos dias úteis.Telefone: (083)3370 1200 E-mail: prefeituracaicara@gmail.com.

Caiçara - PB, 17 de Novembro de 2022

#### SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**96C1EDD8

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO** Nº 01.295/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB. CONTRATADO: MARCO ANTONIO DA SILVA-ME

CNPJ n° 26.942.108/0001-97

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de impressos para atender a demanda das secretarias Município de Catingueira/ PB, conforme especificação do edital e seus anexos.

VALOR GLOBAL: R\$ 134.460,80 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0037/2022

**PRAZO:** 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2022

Prefeito Municipal de Catingueira -PB

Publicado por:

Ionara Félix Tavares **Código Identificador:**7C1809C9

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO** Nº 01.292/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: DECK GRÁFICA E EDITORA EIRELI-EPP

CNPJ n° **11.461.719/0001-46** 

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de impressos para atender a demanda das secretarias

Município de Catingueira/ PB, conforme especificação do edital e seus anexos

VALOR GLOBAL: R\$ 1.980,00 ( UM MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS)

**PROCESSO:** PREGÃO ELETRÔNICO n ° 0037/2022

PRAZO: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2022

Prefeito Municipal de Catingueira -PB.

Publicado por:

Ionara Félix Tavares **Código Identificador:**885D30F9

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO** Nº 01.294/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB. CONTRATADO: TGM GRÁFICA E EDITORA EIRELI CNPJ n° 33.682.705/0001-95

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de impressos para atender a demanda das secretarias Município de Catingueira/ PB, conforme especificação do edital e

seus anexos.

VALOR GLOBAL: R\$ 340,00 (TREZENTOS E QUARENTA REAIS)

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO n º 0037/2022

PRAZO: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2022

PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB

Publicado por:

Ionara Félix Tavares **Código Identificador:**1741BA83

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através do seu Pregoeiro Oficial torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 045/2022. **Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento de 01 (um) veículo (zero quilômetro), capacidade mínima para 5 cinco lugares, motorização mínima 1.3, 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos pelo menos nos vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha, com protetor de cárter de fábrica (original), direção assistida eletricamente ou hidraulicamente ou elétrica-hidráulica, cor branca com padronização visual com identificação do Ministério da Cidadania, combustível gasolina e etanol ou superior, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo contran, documentação (emplacamento/licenciamento) em nome do ente federado, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses, conforme termo de referência (Portaria Nº 24/2021 do Ministério da Cidadania). Fonte de recurso: IGD-PAB e Próprios. Data prevista para realização da sessão eletrônica: Será no dia 30 de novembro de 2022. Hora prevista para o início da sessão eletrônica: Será às 14:00 (quatorze horas). Local previsto para realização da sessão eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. Tipo julgamento: Menor preço por item. Cópia do edital: http://www.coremas.pb.gov.br; http://www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Coremas-PB, 17 de novembro de 2022.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA -

Pregoeiro

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:27D58936

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

A Prefeitura de Coremas/PB, vem através do seu Presidente da CPL, torna público para conhecimentos dos interessados o resultado do julgamento da habilitação da Tomada de Preços Nº012/2022. Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia na Execução da Reforma da Unidade Básica de Saúde Dra. Maria da Guia Silva, na sede do Município de Coremas-PB, conforme planilha orçamentária de custo. Licitantes habilitados: Mendonça & Silva Construções e Locações Ltda, CNPJ: 31.094.999/0001-09 e CL Construções e Serviços LTDA EPP, CNPJ: 09.335.002/0001-06; Licitantes inabilitados: A Casa Construções e Serviços Eireli-ME, CNPJ: 20.256.412/0001-02 (Motivo: Não atendeu o item 8.4) e Almeida Diniz Construções, CNPJ: 44.470.696/0001-95 (Motivo: Não atendeu o item 8.4, vide parecer do setor de engenharia). Notificação dos licitantes: O Presidente da CPL convida todos os interessados para participarem da Sessão pública para abertura dos envelopes proposta de preços dos licitantes habilitados, que será às 09h:30min (nove horas e trinta minutos) do dia 29/11/2022 (Mesmo local da 1ª Sessão). Cópia da ata e demais peças:www.coremas.pb.gov.br/avisos-editais-e-documentos.E-mail CPL da só para recebimentos recursos:coremascpl.recurso@gmail.com.

Coremas-PB, 17 de novembro de 2022.

FRANCIELHO ALVES BARRETO - Presidente da CPL.

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:CFD0C3B1

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS TERMO DE ADJUDICÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 005/2022, Objeto: Prestar serviços de engenharia para construção de 01 (uma) creche com capacidade para 50 (cinquenta) crianças, com base no programa Paraíba primeira infância no Município de Coremas-PB, conforme planilhas orçamentárias de custos (Convênio com o Estado da Paraíba VC n° 0478/2021). Fonte de recurso 1: Próprios da Secretaria de Educação do Município de Coremas (Diversos: 1500.101 - MDE). Fonte de recurso 2: Próprios da Secretaria de Educação do Município de Coremas (Ordinários: 1540 - FUNDEB). Fonte de recurso 3: Convenio com o Estado da Paraíba nº 0478/2021 (Ordinários:1571-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação). Dotação: 02.04 -Secretaria Municipal de Educação, 12 361 3009 1003 - Construção, Ampliação, Reconstrução de Unidades Escolares no Município, Ficha Nº 259 e 260, 44.90.51 00 001 - Obras e Instalações, Ficha Nº 260 4.4.90.51 00 - Obras e Instalações, Ficha Nº 264 4.4.90.51 00 - Obras e Instalações, conforme QDD/2022, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 1° Lugar: Jhonatan andrade da Silva Eireli, CNPJ: 34.955.075/0001-48, com o valor total R\$ 721.676,21 (setecentos e vinte e um mil, seiscentos e setenta e seis reais, vinte e um centavos), Lugar: Construções Somos Eireli-EPP 35.042.630/0001-03, com o valor total R\$ 431.688,37 (quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais, trinta e sete centavos); 3º Lugar: Torre Construção e C. em Eng. Eireli-EPP, CNPJ: 29.050.310/0001-00., com o valor total de R\$ 736.549,66 (setecentos e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais, sessenta e seis centavos); 4º Lugar: Selecta Construções e Serviços Ltda, CNPJ: 026.678.115/0001-23, com o valor total de R\$ 738.654,82 (setecentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais, oitenta e dois centavos); 5º Lugar: Construtora J. Galdino Eireli-EPP, CNPJ: 20.227.311/0001-03, com o valor total de

R\$ 738.583,59 (setecentos e trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais, cinquenta e nove centavos); 6º Lugar: MLS Construções Civil Ltda-ME, CNPJ: 12.102.978/0001-43, com o valor total de R\$ 804.708,72 (oitocentos e quatro mil, setecentos e oito reais, setenta e dois centavos); 7º Lugar: Projemaq Construções e Serviços Ltda-ME, CNPJ: 21.784.773/0001-86, com o valor total de R\$ 756.429,00 (setecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais); Concretisa Construtora Eireli-ME, Lugar: 09.913.177/0001-53, com o valor total de R\$ 761.148,59 (setecentos e sessenta e um reais, cento e quarenta e oiro reais, cinquenta e nove centavos); 9º Lugar: FFJ Construtora Ltda-ME, CNPJ: 19.369.906/0001-06, com o valor total de R\$ 782.257,01 (setecentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e um centavos); 10° Lugar: J. de Fonte Rangel Eireli-ME, CNPJ: 26.757.272/0001-24, com o valor total R\$ 786.405,63 (setecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinco reais, sessenta e um centavos); 11º Lugar: MLS Construções Civil Ltda-ME, CNPJ: 12.102.978/0001-43, com o valor total R\$ 804.708,72 (oitocentos e quatro mil, setecentos e oito reais, setenta e dois centavos); 12º Lugar: Construtora Prumo Eireli-EPP, CNPJ: 42.253.166/0001-60, com o valor total R\$ 806.691,58 (oitocentos e seis mil, seiscentos e noventa e um reais, cinquenta e oito centavos); 13º Lugar: Covale Construções e Serviços Eireli, CNPJ: 11.170.603/0001-58, com o valor total R\$ 808.328,33 (oitocentos e oito mil, trezentos e vinte e oito reais, trinta e três centavos); 14º Lugar: Serra Construções e Serviço Eireli-ME, CNPJ: 14.031.903/0001-44, com o valor total R\$ 813.441,53 (oitocentos e treze mil, quatrocentos e quarenta e um reais, cinquenta e três centavos); 15º Lugar: Motiva Construções e Serviços Eireli, CNPJ: 31.381.604/0001-59, com o valor total R\$ 820.243,99 (oitocentos e vinte mil, duzentos e quarenta e três reais, noventa e nove centavos); 16º Lugar: Cofem Construções S. T. e Locações-ME, CNPJ: 17.440.286/0001-29, com o valor total R\$ 842.740,04 (oitocentos e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta reais e quatro centavos); 17º Lugar: Concrenor Const. do Nordeste Eireli-ME CNPJ: 10.744.571/0001-94. com o valor total R\$ 858.515.73 (oitocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e quinze reais, setenta e três centavos). Desta forma o valor total adjudicado é de R\$ 721.676,21 (setecentos e vinte e um mil, seiscentos e setenta e seis reais, vinte e um centavos).

Coremas-PB, 17 de novembro de 2022.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA - Prefeito

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:2029D49A

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Homologar o resultado da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 005/2022, Objeto: Prestar serviços de engenharia para construção de 01 (uma) creche com capacidade para 50 (cinquenta) crianças, com base no programa Paraíba primeira infância no Município de Coremas-PB, conforme planilhas orçamentárias de custos (Convênio com o Estado da Paraíba VC n° 0478/2021). Fonte de recurso 1: Próprios da Secretaria de Educação do Município de Coremas (Diversos: 1500.101 - MDE). Fonte de recurso 2: Próprios da Secretaria de Educação do Município de Coremas (Ordinários: 1540 - FUNDEB). Fonte de recurso 3: Convenio com o Estado da Paraíba nº 0478/2021 (Ordinários:1571-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação). Dotação: 02.04 -Secretaria Municipal de Educação, 12 361 3009 1003 - Construção, Ampliação, Reconstrução de Unidades Escolares no Município, Ficha Nº 259 e 260, 44.90.51 00 001 - Obras e Instalações, Ficha Nº 260 4.4.90.51 00 - Obras e Instalações, Ficha Nº 264 4.4.90.51 00 - Obras e Instalações, conforme QDD/2022, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes

vencedores: 1° Lugar: Jhonatan andrade da Silva Eireli, CNPJ: 34.955.075/0001-48, com o valor total R\$ 721.676,21 (setecentos e vinte e um mil, seiscentos e setenta e seis reais, vinte e um centavos), Em 2° Lugar: Somos Construções Eireli-EPP 35.042.630/0001-03, com o valor total R\$ 431.688,37 (quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais, trinta e sete centavos); 3º Lugar: Torre Construção e C. em Eng. Eireli-EPP, CNPJ: 29.050.310/0001-00., com o valor total de R\$ 736.549,66 (setecentos e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais, sessenta e seis centavos); 4º Lugar: Selecta Construções e Serviços Ltda, CNPJ: 026.678.115/0001-23, com o valor total de R\$ 738.654,82 (setecentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais, oitenta e dois centavos); 5º Lugar: Construtora J. Galdino Eireli-EPP, CNPJ: 20.227.311/0001-03, com o valor total de R\$ 738.583,59 (setecentos e trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais, cinquenta e nove centavos); 6º Lugar: MLS Construções Civil Ltda-ME, CNPJ: 12.102.978/0001-43, com o valor total de R\$ 804.708,72 (oitocentos e quatro mil, setecentos e oito reais, setenta e dois centavos); 7º Lugar: Projemaq Construções e Serviços Ltda-ME, CNPJ: 21.784.773/0001-86, com o valor total de R\$ 756.429,00 (setecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais); Lugar: Concretisa Construtora Eireli-ME, 09.913.177/0001-53, com o valor total de R\$ 761.148,59 (setecentos e sessenta e um reais, cento e quarenta e oiro reais, cinquenta e nove centavos); 9° Lugar: FFJ Construtora Ltda-ME, CNPJ: 19.369.906/0001-06, com o valor total de R\$ 782.257,01 (setecentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e um centavos); 10° Lugar: J. de Fonte Rangel Eireli-ME, CNPJ: 26.757.272/0001-24, com o valor total R\$ 786.405,63 (setecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinco reais, sessenta e um centavos); 11º Lugar: MLS Construções Civil Ltda-ME, CNPJ: 12.102.978/0001-43, com o valor total R\$ 804.708,72 (oitocentos e quatro mil, setecentos e oito reais, setenta e dois centavos); 12º Lugar: Construtora Prumo Eireli-EPP, CNPJ: 42.253.166/0001-60, com o valor total R\$ 806.691,58 (oitocentos e seis mil. seiscentos e noventa e um reais, cinquenta e oito centavos); 13º Lugar: Covale Construções e Serviços Eireli, CNPJ: 11.170.603/0001-58, com o valor total R\$ 808.328,33 (oitocentos e oito mil, trezentos e vinte e oito reais, trinta e três centavos); 14º Lugar: Serra Construções e Serviço Eireli-ME, CNPJ: 14.031.903/0001-44, com o valor total R\$ 813.441,53 (oitocentos e treze mil, quatrocentos e quarenta e um reais, cinquenta e três centavos); 15º Lugar: Motiva Construções e Serviços Eireli, CNPJ: 31.381.604/0001-59, com o valor total R\$ 820.243,99 (oitocentos e vinte mil, duzentos e quarenta e três reais, noventa e nove centavos); 16º Lugar: Cofem Construções S. T. e Locações-ME, CNPJ: 17.440.286/0001-29, com o valor total R\$ 842.740,04 (oitocentos e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta reais e quatro centavos); 17º Lugar: Concrenor Const. do Nordeste Eireli-ME CNPJ: 10.744.571/0001-94, com o valor total R\$ 858.515,73 (oitocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e quinze reais, setenta e três centavos). Desta forma o valor total homologado é de R\$ 721.676,21 (setecentos e vinte e um mil, seiscentos e setenta e seis reais, vinte e um centavos).

Coremas-PB, 17 de novembro de 2022.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA - Prefeito

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:9B7ABDF4

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 009/2022

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, torna público o adiamento da Sessão Pública da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 009/2022. Informa que a Sessão estava marcada para às 10:00 horas do dia 23 de Novembro de 2022, fica marcada às 10:00 horas do dia 29 de Novembro de 2022. Local da Licitação: Rua

Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Prédio - Curral Velho - PB, Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3487-1132E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.

Curral Velho - PB, 17 de novembro de 2022

### MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO Presidente da CPL

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**9C66C1A4

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA EXTRATO DE RETIFICAÇÃO - CONTRATO 0313/2022

#### EXTRATO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº 0313/2022, DE 21/09/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB Contratada: MATRIX CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ

18.920.924/0001-71

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE COM CAPACIDADE PARA 100 (CEM) CRIANÇAS, COM BASE NO PROGRAMA PARAÍBA PRIMEIRA INFÂNCIA NA COMUNIDADE DE SÃO MIGUEL, MUNICÍPIO DE ESPERANÇA-PB.

Valor: R\$ 1.218.417,77

Licitação: TOMADA DE PREÇOS 00005/2022.

**Recursos:** ESTADUAIS (SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO) E MUNICIPAIS (CONTRAPARTIDA).

**RETIFICAÇÃO:** Na cláusula segunda do contrato acima, cujo extrato foi publicado na edição nº 3.205 do Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, datado de 27/09/2022, onde lê-se "CONTRATO DE REPASSE Nº 0431/2021" leia-se "CONVÊNIO 0431/2021" – GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA.

As demais disposições permanecem inalteradas. **Data da assinatura da retificação:** 17/11/2022

Publicado por:

Emerson David Alves da Costa **Código Identificador:**0E8DEA61

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Apresentação Artística no dia 21 de Dezembro da Banda "TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL", Evento Emancipação Política no cidade de Igaracy/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Igaracy:10.000 SECRETARIA DE CULTURA: 13.392.1018 2069 REALIZAÇÃO DE FESTAS EOUTROS PROJETOS CULTURAIS. 368 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURIDICA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e: CT Nº 00109/2022 - 17.11.22 - F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - R\$ 50.000,00.

Igaracy - PB, 17 de Novembro de 2022

#### JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador: C63AAFEA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O APOIO A RETROESCAVADEIRA, 02 GRADES PRODUÇÃO (01)ARADORAS) NO MUNICIPIO DE IGARACY FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2022. DOTAÇÃO: Convenio Federal Nº 925069/2021. Recursos Próprios do Município de Igaracy: Atraves da Lei nº 635/2022 Abertura de Credito Especial ao orçamento vigente: 007.000 – SECRETARIA DE MEIO AMBEINTE, AGRICULTURA E REC. HIDRICO, 20 606 1012 1067 449052 **EQUIPAMENTO** Е PERMANENTE,. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e: CT N° 00103/2022 - 17.11.22 - ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI - R\$ 464.990,00; CT N° 00104/2022 - 17.11.22 - RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - R\$ 80.680,00.

Igaracy PB, 17 de novembro de 2022

#### JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

Prefeito Constitucional

**Publicado por:** George Carlos Vieira Lopes

Código Identificador:6C90F100

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 530/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 41 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 016/2015, RESPEITANDO-SE O DIREITO ADQUIRIDO DO LICENCIADO E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONSTANTE NO PA Nº. 298/2022,

#### RESOLVE:

Conceder LICENÇA-PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 10 DE NOVEMBRO DE 2022, à Servidora MARIA ORLANDINA PEREIRA DA SILVA SOARES, Auxiliar de serviços gerais, matrícula nº. 363, portadora do RG. nº. 1.247.399 Via-SSP/PB e CPF nº. 593.991.394-68, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 10 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 17 de novembro de 2022.

**DIVALDO DANTAS**Prefeito Municipal

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida **Código Identificador:**1F050C83

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - PB - TERMO DE RATIFICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2022

Eu, JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO, Secretário de saúde, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/93, RATIFICA a DISPENSA de Licitação para a Contratação das Empresas, BIOMED LABORATORIO DE ANALISES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.957.305/0001-29, situada na Avenida Nossa Senhora das Graças, Nº 17, Centro, Caldas Brandão, CEP: 58.350-000, neste ato representado pela Senhora Maria Jose Monteiro Cardoso, CPF: 854.179.474-15, residente e domiciliada na Rua Valdemar Naziazeno, nº 493, Ernesto Geisel - João Pessoa/PB, CEP: 58.075-000.

INVESTCLIN CLINICA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA, com seu nome fantasia (INVESTCLIN), inscrito no CNPJ sob o nº 47.616.011/0001-64, situado na Rua 13 de Maio, nº 591, Centro, Itabaiana-PB, CEP: 58.360-000, neste ato representando pelo Sr. JOSE WANDERSON LUCIANO DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) Sob o nº 111.289.484-51, Portador da Carteira de Identidade N° 3961832 SSDS/PB, Residente e Domiciliado Na Rua Gov. João Fernandes de Lima, nº 375, Centro, Solânea/PB, CEP: 58.225-000.

CENTRO DE DIAGNOSTICO TERAPEUTICO DE ANALISES CLINICAS LTDA, com seu nome fantasia (CENTRO DE DIAGNOSTICO MANUEL VIEIRA), inscrita no CNPJ sob o nº 21.600.800/0001-13, situada na R Marechal Deodoro da Fonseca Nº 308, Centro, Goiana-PE, CEP: 55.900-000, neste ato representado pelo Senhor ALEXANDRE DE SOUZA VIEIRA, nacionalidade Brasileiro, nascido em 10/09/1982, Solteiro, Empresário, CPF nº 039.682.324-61, CARTEIRA DEIDENTIDADE nº 6259886, órgão expedidor SDS-PE, residente e domiciliado(a) no(a) Loteamento São Rafael, 09. Centro, Goiana-PE, CEP: 55900-000.

Que tem por objeto: Credenciamento de prestadores de serviços complementares de saúde, para a realização de exames laboratoriais destinados a pacientes e demais usuários da rede municipal de saúde de juripiranga/pb, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, seguindo valores da TABELA SUS, conforme Termo de Referência - ANEXO 1 do Edital.

Perfazendo o valor Total de: R\$ 788.071,92( Setecentos e Oitenta e Oito Mil, Setenta e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos ). E autorizo o empenho da despesa.

Juripiranga-PB, 16 de Novembro de 2022.

### JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO

Secretário de Saúde

Publicado por: nila Cavalcante de Melo Rocha

Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:83961EA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - PB - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2022

Prefeituras > Estado da Paraíba > Prefeitura Municipal de Juripiranga > FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022

A Secretaria Municipal de Saúde, depois de acolhida a prévia apreciação documental vem, por meio deste ato, homologar o Credenciamento de prestadores de serviços complementares de saúde, para a realização de exames laboratoriais destinados a pacientes e demais usuários da rede municipal de saúde de Juripiranga/pb, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, seguindo valores da TABELA SUS, conforme Termo de Referência - ANEXO 1 do Edital.

EMPRESA: BIOMED LABORATORIO DE ANALISES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.957.305/0001-29, situada na Avenida Nossa Senhora das Gracas, N° 17, Centro, Caldas Brandão, CEP:

58.350-000, neste ato representado pela Senhora Maria Jose Monteiro Cardoso, CPF: 854.179.474-15, residente e domiciliada na Rua Valdemar Naziazeno,  $n^\circ$  493, Ernesto Geisel - João Pessoa/PB, CEP: 58.075-000.

Valor Total: R\$ 288.920,64 (Duzentos e oitenta e oito mil novecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos).

EMPRESA: INVESTCLIN CLINICA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA, com seu nome fantasia (INVESTCLIN), inscrito no CNPJ sob o nº 47.616.011/0001-64, situado na Rua 13 de Maio, nº 591, Centro, Itabaiana-PB, CEP: 58.360-000, neste ato representando pelo Sr. JOSE WANDERSON LUCIANO DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) Sob o nº 111.289.484-51, Portador da Carteira de Identidade Nº 3961832 SSDS/PB, Residente e Domiciliado Na Rua Gov. João Fernandes de Lima, nº 375, Centro, Solânea/PB, CEP: 58.225-000. Valor Total: R\$ 210.230,64 (Duzentos e dez mil duzentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos).

EMPRESA: CENTRO DE DIAGNOSTICO TERAPEUTICO DE ANALISES CLINICAS LTDA, com seu nome fantasia (CENTRO DE DIAGNOSTICO MANUEL VIEIRA), inscrita no CNPJ sob o nº 21.600.800/0001-13, situada na R Marechal Deodoro da Fonseca Nº 308, Centro, Goiana-PE, CEP: 55.900-000, neste ato representado pelo Senhor ALEXANDRE DE SOUZA VIEIRA, nacionalidade Brasileiro, nascido em 10/09/1982, Solteiro, Empresário, CPF nº 039.682.324-61, CARTEIRA DEIDENTIDADE nº 6259886, órgão expedidor SDS-PE, residente e domiciliado(a) no(a) Loteamento São Rafael, 09. Centro, Goiana-PE, CEP: 55900-000

Valor Total: R\$ 288.920,64 (Duzentos e oitenta e oito mil novecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos).

Perfazendo o valor Total de: R\$ 788.071,92( Setecentos e Oitenta e Oito Mil, Setenta e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos ).

Juripiranga, 17 de Novembro de 2022.

### JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO

Secretário de Saúde

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**3CC92675

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE DISPENSA Nº 003/2022 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021.

DISPENSA Nº 003/2022 - LEI Nº 14.133

AVISO DE DISPENSA  $n^o$  003/2022 – COM BASE NO ART.  $N^o$  75, INCISO I da Lei 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, Estado da Paraíba, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar DISPENSA DE VALOR. Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa, visando a Prestação de serviços de engenharia para Aplicação de forro PVC na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Maria José Borba, com material e mão-de-obra da empreiteira, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo IV - Projeto Básico.

Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/11/2022 às 10:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Juripiranga-PB, situado a Av. Brasil, 380, Centro, Juripiranga-PB — CEP — 58.330-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias uteis ou pelo E-mail:ljuripiranga@gmail.comaté a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiohttps://www.juripiranga.pb.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/ou através doE-mail: ljuripiranga@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua São Paulo, 67, Centro, Juripiranga-PB — CEP — 58330-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Juripiranga, 17 de Novembro de 2022.

#### RINALDO MACHADO LEITE.

Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**53E5152D

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA ADJUDICAÇÃO

#### ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00029/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E GAS DE COZINHA PARA NECESSIDADES DE DIVERSAR SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o seu objeto a: VAREJÃO DA CESTA BASICA & CASA DO QUEIJO - R\$ 320.151,00.

Massaranduba - PB, 17 de Novembro de 2022.

#### ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO Pregoeira Oficial

Publicado por:

Silvania Alves Santos **Código Identificador:**43B58B84

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA HOMOLOGAÇÃO

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00029/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E GAS DE COZINHA PARA NECESSIDADES DE DIVERSAR SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: VAREJÃO DA CESTA BASICA & CASA DO QUEIJO - R\$ 320.151,00.

Massaranduba - PB, 17 de Novembro de 2022.

### PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Silvania Alves Santos **Código Identificador:**21CC1C7D

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 00065/2021 DE 19.11.2021

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00065/2021 DE 19.11.2021

OBJETO: Aditar a execução dos serviços de transporte diversos, destinado a Secretaria de Educação deste Município, conforme

prevista na Cláusula Sétima do contrato 00065/2021, que fica aditado por mais 12 (doze) meses a partir da data de vencimento, passando dessa forma, o prazo contratual total para 24 (vinte e quatro) meses FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 17.11.2022.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: JORGE LUIZ R DA SILVA EIRELI

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**1BFDF4F5

## GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00068/2021 DE 19.11.2021

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00068/2021 DE 19.11.2021

OBJETO: Aditar a execução dos serviços de transporte diversos, destinado a Secretaria de Educação deste Município, conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 00068/2021, que fica aditado por mais 12 (doze) meses a partir da data de vencimento, passando dessa forma, o prazo contratual total para 24 (vinte e quatro) meses FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 17.11.2022.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: VALDIRA VIANA DA CONCEIÇÃO

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**1D5EF48D

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Profissional do Setor Artístico para as festividades de Abertura do Verão no Distrito de Barra do Camaratuba neste Município com as seguinte atrações: Placillio Diniz e Alinne Reis. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2045 — Manutenção do Programa de Desenv. Cultural; 3390.39 — Outros Serv. de Terc. Pessoa Juridica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00061/2022 - 17.11.22 - FABIO FREIRE COUTINHO - ME - R\$ 60.000,00.

Publicado por:

Maria de Lourdes da Ŝilva Código Identificador:DAE02ACD

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

#### SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 128, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 - FÉRIAS - MAX MACÊDO RIBEIRO

#### PORTARIA Nº 128, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal N° 257, de 30 de maio de 1997, artigos 8°, 9°, 11, 56 e 57, §1° da Lei Municipal N° 472, de 16 de agosto 2017 e artigos, 5°, § 2°, 53, 55, 80 ao 83 do Decreto Municipal n° 627, de 28 de dezembro de 2020,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Indeferir o pedido de concessão de 30 (trinta) dias de **férias** ao servidor público municipal, **Max Macêdo Ribeiro**, ocupante do cargo efetivo de **motorista**, categoria **D**, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme portaria nº 060/2015, e matrícula nº 3030.

Parágrafo único. O alusivo pedido é referente ao período aquisitivo de **2021-2022**, o qual já foi usufruído no período de **01.06.2022** a **30.06.2022**, conforme Portaria 058/2022, da Secretaria Municipal de Administração publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, na data de 20.05.2022. Edição 3114.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3° Arquivar-se o Processo Administrativo n° 174/2022.

#### CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**DF9EF6EF

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 129, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 - FÉRIAS - ROGÉRIO SOUTO DE SOUZA

#### PORTARIA Nº 129, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal N° 257, de 30 de maio de 1997, artigos 8°, 9°, 11, 56 e 57, §1° da Lei Municipal N° 472, de 16 de agosto 2017 e artigos, 5°, § 2°, 53, 55, 80 ao 83 do Decreto Municipal n° 627, de 28 de dezembro de 2020,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **férias** ao servidor público municipal, **Rogério Souto de Souza**, ocupante do cargo efetivo de **vigia**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, conforme Portaria Nº 276/2016 e matricula nº 3136, o qual exerce atividades laborais na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao referente ao período aquisitivo de 2020-2021 e deverão ser gozadas no período de 02.01.2023 a 31.01.2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Arquivar-se o Processo Administrativo nº 175/2022.

#### CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:** AEF1EC78

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 130, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 - FÉRIAS - ROGÉRIO SOUTO DE SOUZA

#### PORTARIA Nº 130, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal N° 257, de 30 de maio de 1997, artigos 8°, 9°, 11, 56 e 57, §1° da Lei Municipal N° 472, de 16 de agosto 2017 e artigos, 5°, § 2°, 53, 55, 80 ao 83 do Decreto Municipal n° 627, de 28 de dezembro de 2020,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **férias** ao servidor público municipal, **Rogério Souto de Souza**, ocupante do cargo efetivo de **vigia**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, conforme Portaria Nº 276/2016 e matricula nº 3136, o qual exerce atividades laborais na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao referente ao período aquisitivo de **2021-2022** e deverão ser gozadas no período de **01.06.2023** a **30.06.2023**.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Arquivar-se o Processo Administrativo nº 176/2022.

#### CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**8E49D8BA

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 131, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 -ARQUIVAMENTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 131, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997 e artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472, de 16 de agosto 2017,

CONSIDERANDO, a abertura de Processo Administrativo nº 070/2021, com pedido de conversão de 03 (três) meses de licença-prêmio.

CONSIDERANDO, que a servidora Suzana Franklin Tomaz usufrui da licença-prêmio 2015-2020, no período de 23.09.2022 a 22.12.2022, conforme Portaria nº 100, de 8 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO, a abertura de Processo Administrativo nº 042/2022, com pedido de conversão de 03 (três) meses de licençaprêmio em pecúnia.

CONSIDERANDO, ficha financeira e declaração confirmatória que o servidor Diogo Fernandes Barros recebeu os devidos valores em entre maio e julho de 2022.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Arquivar o Processo Administrativo Nº 070/2021, de interesse da servidora pública municipal, Suzana Franklin Tomaz, ocupante do cargo efetivo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº 979/2010 e matrícula 15, por consumação de objeto.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 042/2022, de interesse do servidor público municipal, Diogo Fernandes Barros, ocupante do cargo efetivo de agente de vigilância ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 103/2015 e matrícula 3045, por consumação do objeto.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**2F22CCE1

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 132, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 - VIGIA -ALEXSANDRO DE OLIVEIRA ARAÚJO

PORTARIA Nº 132, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal N° 257, de 30 de maio de 1997, artigos 8°, 9°, 11, 56 e 57, §1° da Lei Municipal N° 472, de 16 de agosto 2017 e artigos, 5°, § 2°, 53, 55, 80 ao 83 do Decreto Municipal n° 627, de 28 de dezembro de 2020,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **férias** ao servidor público municipal, **Alexsandro de Oliveira Araújo**, ocupante do cargo efetivo de **vigia**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portarias nº 070/2015 e nº 296/2016; matrícula 3040 (Fls. 02 a 05), o qual exerce atividades laborais na EMEF Genuíno Brito da Silva, conforme Portaria Nº 296/2016.

Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao referente ao período aquisitivo de **2021-2022** e deverão ser gozadas no período de **01.12.2022** a **30.12.2022**.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3° Arquivar-se o Processo Administrativo n° 173/2022.

#### CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**879DE6A9

#### SECRETARIA DA ADMINISTRACAO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00018/2022

A Prefeitura Municipal de Montadas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que AQUISIÇÃO DE MATERIAL MATERIAL DE LABORATORIO DE ANALISES CLIINICAS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Jose Verissimo de Souza, 106 - Centro - Montadas - PB, ou acessando: www.montadas.pb.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 22 de Novembro de 2022, nos horário e endereço abaixo indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 12:00 as 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33811004.

Montadas - PB, 17 de Novembro de 2022

SAIONARA LUCENA SILVA

Servidor Responsável

Publicado por:

Saionara Lucena Silva

Código Identificador: AEEB2D1D

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00024/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO MURO E A FACHADA DO GINASIO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA NO SITIO CAPIM NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE – PB; DESIGNO os servidores Sammy Pereira da Silva, Secretário, como Gestor; e Jonatas Jose Moreira Pessoa, Engenheiro Fiscal, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00024/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Monte Horebe - PB, 16 de Novembro de 2022

MARCOS ERON NOGUEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Delialdo José Silva de Mariz **Código Identificador:**CA99984D

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00024/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00024/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO MURO E A FACHADA DO GINASIO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA NO SITIO CAPIM NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DRENA CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI - R\$ 106.160,51.

Monte Horebe - PB, 16 de Novembro de 2022

MARCOS ERON NOGUEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Delialdo José Silva de Mariz **Código Identificador:**5E262A84

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00024/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO MURO E A FACHADA DO GINASIO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA NO SITIO CAPIM NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE — PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 16/11/2022

Publicado por:

Delialdo José Silva de Mariz **Código Identificador:**8AA3B037

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO MURO E A FACHADA DO GINASIO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA NO SITIO CAPIM NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00024/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Monte Horebe: 09.00 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE 0010000.01 Recursos Ordinários 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES CONSTRUÇÃO 27.812.3008.1033 DE POLIESPORTIVA. VIGÊNCIA: 16/04/2023.PARTES até CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00081/2022 - 16.11.22 - DRENA CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI - R\$ 106.160,51.

Publicado por:

Delialdo José Silva de Mariz **Código Identificador:** 38D7AECA

### ESTADO DA PARAÍBA

# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.34/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.34/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de

Monteiro/ Fundo Municipal de Assistência Social e LARYSSA DE SOUSA SILVA ALEIXO - CT N° 3.43.10/2022- Apostilamento 02 - acréscimo de 7,69% (sete virgula sessenta e nove por cento) no item 72

MONTEIRO - PB, 17 de Novembro de 2022.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Gestora FMAS.

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:C166AE97

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.34/2021

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.34/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Educação e LARYSSA DE SOUSA SILVA ALEIXO - CT Nº 2.43.07/2022- Apostilamento 02 - acréscimo de 7,69% (sete virgula sessenta e nove por cento) no item 72. ASSINATURA: 17/11/2022

MONTEIRO - PB, 17 de Novembro de 2022.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA Gestora FME.

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**07D0822F

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DO CONTRATO PE Nº 0.10.61/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO (PB), para a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO fundamento legal: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO N°. 073/2022, Pregão Eletrônico n°. 0.10.61/2022 - VIGÊNCIA: Do presente contrato tem vigência até 16/11/2023 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ANNA LORENA NÓBREGA LAGO e as e as empresas: ERICLES RENAN FERREIRA DO NASCIMENTO inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.432.121/0001-88, com valor global de R\$ 36.210,00 (Trinta e seis mil, duzentos e dez reais).-CT Nº 73.2.01/2022.

Monteiro - PB, 16 de novembro de 2022

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO prefeita

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:** A9EE3286

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.34/2021

OBJETO: A SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.34/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Saúde e LARYSSA DE SOUSA SILVA ALEIXO - CT Nº 1.43.13/2022- Apostilamento 02 -

acréscimo de 7,69% (sete virgula sessenta e nove por cento) no item 72. ASSINATURA: 17/11/2022

MONTEIRO - PB, 17 de Novembro de 2022.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO Gestora FMS

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**760DED93

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.34/2021

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.34/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e LARYSSA DE SOUSA SILVA ALEIXO - CT Nº 0.43.02/2022- Apostilamento 02 - acréscimo de 7,69% (sete virgula sessenta e nove por cento) no item 72. ASSINATURA: 17/11/2022

MONTEIRO - PB, 17 de Novembro de 2022.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA

Prefeita Constitucional.

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:0F1249F8

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.61/2022

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, <a href="MONDOGO"><u>HOMOLOGO</u></a> o resultado do <a href="PREGÃO ELETRÔNICO">PREGÃO ELETRÔNICO</a> Nº 0.10.61/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO (PB), conforme termo de adjudicação, em favor das seguintes empresas: ERICLES RENAN FERREIRA DO NASCIMENTO, CNPJ 44.432.121/0001-88, o valor global de R\$ 36.210,00 (TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS). Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro - PB, 16 de novembro de 2022

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita

**Publicado por:** Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:48AC1EA0

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA 003 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2022

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação - Cpl, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Creche Padrão Integral Paraíba, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Aviso Oficial Municipal — Mural - 13/10/2022; www.ourovelho.pb.gov.br - 13/10/2022; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 13/10/2022; Sítio Eletrônico Oficial: www.ourovelho.pb.gov.br - 13/10/2022. Licitantes

cadastrados neste processo: AJCL CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 42.509.997/0001-50; COFEM CONSTRUCOES SERVICOS TECNOLOGIA E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 17.440.286/0001-29; CONSTRUTORA ALVES E CONSERVA LTDA - ME - CNPJ: <u> 24.606.073/0001-90; CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI -</u> CNPJ: 23.407.509/0001-59; CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI CNPJ: 20.227.311/0001-03; COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 11.170.603/0001-58; EKS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 02.750.635/0001-31; GBN Construções Eireli - ME - CNPJ: 17.644.916/0001-87; HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 26.836.842/0001-71; JMS PAJEU CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA -CNPJ: 45.791.193/0001-84; JRD CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 44.135.727/0001-51; MONTEIRO ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 47.918.526/0001-19; N5 CONSTRUTORA LTDA -10.799.855/0001-88; NOBREGA & NOBREGA CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA - CNPJ: 40.309.921/0001-55; OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVACAO URBANA EIRELI -CNPJ: 26.764.981/0001-37; RETA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 19.744.104/0001-39; TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ - MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA -CNPJ: 21.933.413/0001-07; ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.566.790/0001-87. As 14:15 horas do dia 17/11/2022, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - Cpl, designada pela Portaria nº 001 de 03/01/2022, composta pelos servidores: ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO -Presidente; MÁRCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES -Membro; JOELMA DE LIMA ROCHA - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: EKS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; JMS PAJEU CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; JRD CONSTRUTORA LTDA - Envelope sem representante: participação válida; AJCL CONSTRUCOES EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; NOBREGA & NOBREGA CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA -Envelope sem representante: participação válida; HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVACAO URBANA EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA ALVES E CONSERVA LTDA -<u>ME - Envelope sem representante: participação válida;</u> <u>CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI - Envelope sem</u> representante: participação válida; TORRES E ANDRADE <u>CONSTRUÇÕES, PRÉ – MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA -</u> Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; RETA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; GBN Construções Eireli - ME -Envelope sem representante: participação válida; COFEM CONSTRUCOES SERVICOS TECNOLOGIA E LOCACOES EIRELI -Envelope sem representante: participação válida; COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; MONTEIRO ENGENHARIA LTDA - Envelope sem representante: participação válida; N5 CONSTRUTORA LTDA - Representante: Carlos Aderbal Vilar. Após a divulgação do resultado da fase habilitação, observado o prazo recursal ou registrada a desistência expressa dos licitantes de apresentarem qualquer interposição de recurso, foram abertos os envelopes contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, os quais tiveram seus conteúdos devidamente rubricados. Analisadas as propostas o Presidente passou a informar: Licitantes desclassificados por suas propostas não atenderem as exigências contidas no instrumento convocatório: GBN Construções Eireli -ME; JMS PAJEU CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS **LTDA**. Considerados os valores ofertados por cada proponente, devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - Valor:

R\$ 1.010.307,74. Houve a ocorrência de igualdade de preços cotados, a classificação foi definida por sorteio na presença dos participantes da reunião. O valor global constante da proposta apresentada, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Considerações da Comissão: A Empresa GBN CONSTRUÇÕES foi desclassificada sua proposta por ausência do item 9.2.2 e 9.2.3, já a Empresa JMS PAJEU CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi desclassificada pelo valor de sua proposta acima da planilha orçamentária. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

ANTONIO NASCIMENTO	HENRIQUE	MENEZES	MÁRCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES
JOELMA DE LI	MA ROCHA		N5 CONSTRUTORA LTDA

#### Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**5BABC9F7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HISTÓRICO DA ATA 003 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2022

Histórico da Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação - Cpl, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Creche Padrão Integral Paraíba, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB.

#### 1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

- ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA.

37.566.790/0001-87

Lote(s): 1.

Valor: R\$ 1.010.307,74

### 2.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP - FASE PROPOSTA

- Não há registro.

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO	MÁRCIA MENEZES	REJANE	BERNARDO	DE
JOELMA DE LIMA ROCHA	N5 CONSTR	RUTORA LTI	)A	

#### Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:** ABEE77D8

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS -MAPA DE APURAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2022

Participante	Proposta	Class.	Obs.
1 - LOTE ÚNICO – Construção de Creche	-		
ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA	1.010.307,74	1	
HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI	1.044.825,32	2	
CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI	1.057.212,12	3	
N5 CONSTRUTORA LTDA	1.131.955,30	4	
COFEM CONSTRUCOES SERVICOS TECNOLOGIA E LOCACOES EIRELI	1.156.523,23	5	
TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ – MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA	1.169.227,63	6	
OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVACAO URBANA EIRELI	1.181.404,60	7	
COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	1.181.669,46	8	
RETA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	1.185.455,20	9	

CONSTRUTORA ALVES E CONSERVA LTDA – ME	1.212.772,78	10	
JRD CONSTRUTORA LTDA	1.219.080,56	11	
NOBREGA & NOBREGA CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA	1.240.104,27	12	
EKS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	1.243.055,79	13	
AJCL CONSTRUCOES EIRELI	1.243.870,41	14	
CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI	1.243.870,41	15	
MONTEIRO ENGENHARIA LTDA	1.243.870,41	16	

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**70100998

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2022

### RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Implantação de Sistema de Abastecimento de Água, por período de 06 (seis) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: GBN Construções Eireli – ME - Valor: R\$ 197.915,50. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação – Cpl, Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, no horário das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis.Telefone: (083) 33501098. E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com.

Ouro Velho - PB, 17 de Novembro de 2022

#### ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**2D465193

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS -MAPA DE APURAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2022

Participante	Proposta	Class.	Obs.
1 - Lote Único – Implantação de Sistema de Abastecimento de Água			
GBN Construções Eireli – ME	197.915,50	1	
HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI	224.599,13	2	
JHONATAN ANDRADE DA SILVA EIRELI	240.905,98	3	
TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ – MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA	254.304,11	4	
RETA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	255.194,36	5	
JRD CONSTRUTORA LTDA	265.000,90	6	
COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	265.424,98	7	
AJCL CONSTRUCOES EIRELI	267.683,23	8	
CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI	267.683,23	9	
MONTEIRO ENGENHARIA LTDA	267.683,23	10	
ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA	267.683,23	11	

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**502F191A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA 003 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2022

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação - Cpl, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Implantação de Sistema de Abastecimento de Água, por período de 06 (seis) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Aviso Oficial Municipal – Mural - 11/10/2022; www.ourovelho.pb.gov.br - 11/10/2022; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 11/10/2022; Sítio Eletrônico Oficial: www.ourovelho.pb.gov.br - 11/10/2022. Licitantes cadastrados neste processo: AJCL CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ:

42.509.997/0001-50; CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI -CNPJ: 23.407.509/0001-59; COVALE CONSTRUCOES SERVICOS EIRELI - CNPJ: 11.170.603/0001-58; GBN Construções ME -CNPJ: 17.644.916/0001-87; EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 26.836.842/0001-71; JHONATAN ANDRADE DA SILVA EIRELI -CNPJ: 34.955.075/0001-48; JRD CONSTRUTORA LTDA -44.135.727/0001-51; MONTEIRO ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 47.918.526/0001-19; RETA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI 19.744.104/0001-39; TORRES E CONSTRUÇÕES, PRÉ - MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA -CNPJ: 21.933.413/0001-07; ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.566.790/0001-87. Às 15:15 horas do dia 17/11/2022, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - Cpl, designada pela Portaria nº 001 de 03/01/2022, composta pelos servidores: ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO -Presidente; MÁRCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES -Membro; JOELMA DE LIMA ROCHA - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; JRD CONSTRUTORA LTDA -Envelope sem representante: participação válida; AJCL CONSTRUCOES EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; JHONATAN ANDRADE DA SILVA EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ - MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; RETA CONSTRUCOES É SERVICOS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; GBN Construções Eireli - ME -Envelope sem representante: participação válida; MONTEIRO ENGENHARIA LTDA - Envelope sem representante: participação válida. Em seguida, consideradas as observações apontadas durante o processo e analisados os elementos apresentados, passou a informar: Todos os licitantes foram considerados habilitados. Após a divulgação do resultado da fase habilitação, observado o prazo recursal ou registrada a desistência expressa dos licitantes de apresentarem qualquer interposição de recurso, foram abertos os envelopes contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, os quais tiveram seus conteúdos devidamente rubricados. Analisadas as propostas o Presidente passou a informar: Todos os licitantes apresentaram propostas, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Considerados os valores ofertados por cada proponente, devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: GBN Construções Eireli - ME -Valor: R\$ 197.915,50. Houve a ocorrência de igualdade de precos cotados, a classificação foi definida por sorteio na presença dos participantes da reunião. O valor global constante da proposta apresentada, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

ANTONIO HENRIQUE NASCIMENTO	MENEZES	MÁRCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES
JOELMA DE LIMA ROCHA		

Publicado por: Vanderlania de Lucena Gouveia Código Identificador:FD1376BF

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00023/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 09:00 horas do dia 06 de Dezembro de 2022, licitação modalidade Tomada de Precos, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE PISO EXTERNO E MURO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO NO DISTRITO DE SANTA LUZIA, CONFORME O PROJETO BÁSICO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. pmp.cpl@picui.pb.gov.br hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Picuí - PB, 17 de Novembro de 2022

#### OLIVANIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**BE59F9DC

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00051/2022, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO CONTRATAÇÃO **OBJETIVANDO** A DE **EMPRESA** ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS REMOVÍVEIS SUPERIORES E INFERIORES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO LABORATÓRIO REGINAL PRÓTESE DENTÁRIA (LRPD) CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: RONAILSON AZEVEDO DE OLIVEIRA - R\$ 39.900,00.

Picuí - PB, 17 de Novembro de 2022

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**65494A75

#### GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA E CONTRATO -PE00051/2022

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00051/2022. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS REMOVÍVEIS SUPERIORES E INFERIORES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO LABORATÓRIO REGINAL DE PRÓTESE DENTÁRIA (LRPD) CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Ronailson Azevedo de Oliveira - CNPJ 45.894.589/0001-57. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio

Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 18 de Novembro de 2022

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 139F1B14

#### GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO - CP00002/2022

PROCESSO: Chamada Pública nº 00002/2022. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS COM CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Fundação de Olhos da Paraipa - Fop - CNPJ 05.623.324/0001-08. Nucleo de Oftalmologia Francisco Pinto Ltda - CNPJ 03.601.910/0001-18. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 17 de Novembro de 2022

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**54BD23CC

#### GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO - TP00009/2022

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00009/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO TIPO B NESTE MUNICIPIO. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Bsr Construtora e Locadora de Veiculos Eireli - CNPJ 31.162.496/0001-23. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 17 de Novembro de 2022

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**53E90077

## GABINETE DO PREFEITO $2^{\circ}$ TERMO ADITIVO AO CONTRATO $N^{\circ}$ 00012/2022 - PE00012/2021

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00012/2022. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00012/2021. Contratante: Município de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: **MARIA ELIZABETE ANDRIOLA DE ALMEIDA GONÇALVES - ME.** Objeto do Aditivo: Aditamento de valor e dilatação de prazo. Valor:

25.578,00 (Vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais). Nova data de vigência: 10.11.2023. Assinatura: 10 de novembro de 2022. Signatários: Olivânio Dantas Remígio e MARIA ELIZABETE ANDRIOLA DE ALMEIDA GONÇALVES – ME

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**8BEC1768

#### GABINETE DO PREFEITO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00018/2022 -PE00012/2021

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00018/2022. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00012/2021. Contratante: Município de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: MARIA ELIZABETE ANDRIOLA DE ALMEIDA GONÇALVES - ME. Objeto do Aditivo: Aditamento de valor e dilatação de prazo. Valor: R\$ 86.604,00 (Oitenta e seis mil, seiscentos e quatro reais). Nova data de vigência: 10.11.2023. Assinatura: 10 de novembro de 2022. Signatários: Olivânio Dantas Remígio e MARIA ELIZABETE ANDRIOLA DE ALMEIDA GONÇALVES - ME

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**1A156C6A

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00031/2022

A Prefeitura Municipal de Poço Dantas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Aquisição de materiais esportivos destinado à secretaria de Esporte e Cultura, para atender às demandas da Escolinha do Futuro do Município de Poço Dantas - PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 23 de Novembro de 2022, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplpmpd@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99610-0361.

Poço Dantas - PB, 17 de Novembro de 2022

JONAS IZIDRO DA SILVA -

Agente de Contratação

**Publicado por:** Abimael Alves Diniz

Código Identificador: 27766FAA

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

#### COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 1.995/18 bem como toda legislação correlata que o Pregão Eletrônico cujo objeto é: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PROTETORES SOLARES, a reunião que ocorreria no dia 28 de novembro de 2022 às 08h01min, ocorrerá no dia 30 de novembro de 2022 às 08h01min, na mesma página eletrônica indicada no

preâmbulo do edital. Motivo: Divergência entre o Edital e as informações divulgadas no sistema Portal de Compras Públicas. Mais informações e aquisição do edital completo no departamento de licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP: 58.840-000 no horário das 08h:00min às 12h:00min e de 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail licitacao@pombal.pb.gov.br

Pombal, 17 de novembro de 2022.

#### JACKELYNE DE OLIVEIRA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa **Código Identificador:**B9ADE36E

#### GABINETE EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 0224/2022

ADITIVO: Segundo aditivo do contrato n.º 0224/2022

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE POMBAL - PB.

CONTRATADA: CONSÓRCIO SERTÃO LTDA

**CNPJ:** 19.493.224/0001-00

MOTIVO: Prorrogação de Prazo do contrato.

NOVO PRAZO: 23 de novembro de 2022 a 23 de março de 2023. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II c/c §1°, III da Lei 8 666/93

Pombal, 31 de outubro de 2022.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

#### CONSÓRCIO SERTÃO LTDA

Contratado

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa **Código Identificador:**04ACBD83

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1011/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1448/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JERISMA PEREIRA DE ALMEIDA	2788	SERVENTE DE PEDREIRO
Período de Gozo das Férias	01/09/2022 a 30/09/2022	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art.** 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de setembro de 2022.

#### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:85AC8A7C

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1012/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1447/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA	2310	COVEIRO
Período de Gozo das Férias	01/09/2022	a 30/09/2022

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de setembro de 2022.

#### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: 066F48A4

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1013/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1446/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
PEDRO LIMA DE SOUSA FILHO	2959	COVEIRO
Período de Gozo das Férias	01/09/202	22 a 30/09/2022

- **Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.**  $3^{\circ}$  -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de setembro de 2022.

#### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:6E327681

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1014/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1445/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
NALDIVAN SANTOS DE OLIVEIRA	0466	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
Período de Gozo das Férias	01/09/2022 a 30/09/2022	

- **Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.** 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de setembro de 2022.

#### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: 87255E4E

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0935/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 675/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
DIEGO LACERDA DE ALMEIDA	1948	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias	02/05/2022	a 31/05/2022

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- $\bf Art.~3^{\rm o}$  Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de agosto de 2022.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**AF3673CA

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1015/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1430/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
VALDIRENE LIMA GOMES DA SILVA	1737	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias	01/09/2022	a 30/09/2022

**Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

 $\bf Art.~3^{\rm o}$ -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de setembro de 2022.

#### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: 14CF98E6

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1016/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1443/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ALINE CRISTINA DANTAS DE ARAÚJO QUEIROGA	0784	FONOAUDIÓLOGA
Período de Gozo das Férias	01/09/2022	a 30/09/2022

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- ${\bf Art.~3^o}$  Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de setembro de 2022.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:5AB3506D

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0936/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1061/2022, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, MARCIA ADRIANA PEREIRA DE SOUSA, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Ed Básica I (MAG I) Zona Urbana, mat.: 1536, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 11 (onze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 08 de junho de 2022.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 08 de junho de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de agosto de 2022.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:90F8FAC8

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0937/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1217/2022, bem como os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, ELIZANGELA VIEIRA CAMPELO MELO, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana), mat.: 1612, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 03 (três) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 11 de julho de 2022.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 11 de julho de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de agosto de 2022.

## DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**7A186548

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0938/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1226/2022** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, MARIA CLIDINEIDE DA SILVA CARLOS, ocupante do cargo público efetivo de Técnico em Enfermagem, mat.: 38, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 12 de julho de 2022, como PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA, por via da Portaria SEAD/PMP nº 816/2022.
- **Art. 2º** Caso a soma desta licença, tida como prorrogação, com a(s) anteriormente concedidas supere o prazo de 15 (quinze) dias, deve o(a) servidor(a) ser encaminhado ao INSS para requerer benefício a que faz jus ficando obrigado(a) a anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.
- **Art. 3º** -Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art. 4º** -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos 12 de julho de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de agosto de 2022.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**70F92813

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1017/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1671/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo			
FABIO ALEXANDRE DE SOUSA FORMIGA	3088	DIRETOR ESTATISTIC	DE A	ARQUIVO	Е
Período de Gozo das Férias	08/09/2022	a 07/10/2022			

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art.** 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2022.

## DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**6BCD4276

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1018/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1672/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
HIANY CRISTINA DE SOUSA	3221	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRABALHO
Período de Gozo das Férias	09/09/2022	a 08/10/2022

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{3^o}$  Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2022.

#### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:2406D549

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1019/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1673/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
KAMILLA DANTAS DE SOUSA		DIRIRETORA DO DEP. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Período de Gozo das Férias	09/09/2022	a 08/10/2022

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.**  $3^{\circ}$  Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2022.

## DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Ĉosta **Código Identificador:**CD460F30

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1020/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1674/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
GEANE LAISE DE SOUSA GARCIA	2986	COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS II
Período de Gozo das Férias	09/09/2022	a 08/10/2022

- **Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- $\bf Art.~3^{o}$ -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2022.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

## Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**23398522

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1021/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1675/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MIRIAN BASHANNI ALVES DA SILVA	3218	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENEFICIOS ASSISTENCIAIS
Período de Gozo das Férias	09/09/2022	a 08/10/2022

- **Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.**  $3^{\circ}$  -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2022.

#### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:9F3B420B

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1022/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1676/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
AGLAE FERNANDES ALMEIDA	2995	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Período de Gozo das Férias	09/09/2022 a 08/10/2022	

**Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art.** 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2022.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: 366BE3F0

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1023/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1677/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ABSMANEIDE ALVES DOS SANTOS	3225	COORDENADORA DO NACAP
Período de Gozo das Férias	12/09/2022	a 11/10/2022

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.**  $3^{\circ}$  Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2022.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: C481E416

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1024/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1678/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LAISE ROANA FORMIGA MOURA		DIRETORA DA DIVISÃO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
Período de Gozo das Férias	12/09/2022 a 11/10/2022	

- **Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.**  $3^{\circ}$  -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2022.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:691D39C7

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1025/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1679/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

# **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome				Cargo
THIAGO FARIAS	DOS	SANTOS	3226	DIRETOR DA DIVISÃO DE GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO
Período de	Gozo das	Férias	12/09	0/2022 a 11/10/2022

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- $\bf Art.~3^o$  Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2022.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:0E102A0C

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1026/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1680/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
BRUNA DE SOUSA FERREIRA		DIRETOR DA DIREÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS
Período de Gozo das Férias	12/09/2022	a 11/10/2022

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- $\bf Art.~3^o$  Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2022.

## DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**02BCA32E

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1027/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1666/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício

no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
YARGO LÚCIO GENTIL	1356	RECEPCIONISTA
Período de Gozo das Férias	01/09/2022 a 30/09/2022	

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- $\bf Art.~3^o$  Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2022.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: E2CEC941

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1030/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1457/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

# **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo	
EDILEUZA ALVES DE MATOS	0915	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Período de Gozo das Férias	01/09/2022 a 30/09/2022		

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2022.

## DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:** AA16EE37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1006/2022 O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1374/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat Cargo		
ALAN RANIERI DE SOUZA	3039	SECRETÁRIO EXECUTIVO	
Período de Gozo das Férias	01/09/2022 a 30/09/2022		

- **Art. 2º** DEFERIR o pedido de conversão do terço de férias em pecúnia, formulado pelo(a) servidor(a) acima citado.
- **Art. 3º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art. 4º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de setembro de 2022.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**F40F69A4

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1029/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1683/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome			Mat	Cargo			
VANESSA FERREIRA	KARLA	LIMA	3245	COORDENADORA CONVIVÊNCIA	DO	CENTRO	DE
Período de Go	zo das Férias		13/09	9/2022 a 12/10/2022			

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2022.

#### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:5F9A85D9

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1028/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1682/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo	
JOSENETE ROSADO CAVALCANTI SILVA	3222	COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS I	
Período de Gozo das Férias	13/09/2022 a 12/10/2022		

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2022.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**E31FF7B8

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1031/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1257/2022, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, ELIZANGELA VIEIRA CAMPELO MELO, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana), mat.: 1612, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 18 de julho de 2022.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 18 de julho de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de setembro de 2022.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:** A879FF84

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1032/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1335/2022;

**CONSIDERANDO**, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 7°, inciso IV, da Lei Municipal nº 1084/2001 c/c os termos da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

# **RESOLVE:**

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, FRANCILENE NUNES DOS SANTOS RODRIGUES, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana), mat.: 3391, decorrente de Contrato por Excepcional Interesse Público nº 278/2022, lotado(a) no(a) Sec. de Educação e prestando serviços no(a) EMEF Matilde de Castro Bandeira, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 08 de agosto de 2022, limitada ao período de vigência do termo contratual.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art.**  $3^{\circ}$  Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 08 de agosto de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de setembro de 2022.

## DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

## Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**88371188

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1033/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1386/2022, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, KARINTHIA MAYANE RODRIGUES MONTEIRO, ocupante do cargo público efetivo de Agente Comunitário de Saúde, mat.: 738, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 22 de agosto de 2022, devendo o(a) servidor(a) ser encaminhado(a) ao INSS após o 15º dia da data do afastamento, ficando obrigado(a) de anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 22 de agosto de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de setembro de 2022.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:2CC6B2AB

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1034/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1452/2022, bem como os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, SEVERINO LACERDA DE OLIVEIRA NETO, ocupante do cargo público efetivo de Agente de Combate às Endemias, mat.: 145, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 90 (noventa) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 08 de setembro de 2022, devendo o(a) servidor(a) ser encaminhado(a) ao INSS após o 15º dia da data do afastamento, ficando obrigado(a) de

anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 08 de setembro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de setembro de 2022.

## DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**1C95DF39

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1035/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1405/2022** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos:

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, ALDENISIA LINHARES DANTAS DE ALMEIDA, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Ed Básica I (MAG I) Z Urbana, mat.: 0112, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 60 (sessenta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 28 de agosto de 2022, como PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA, por via da Portaria SEAD/PMP nº 953/2022, esta última em período posterior ao atual.
- **Art. 2º** Caso a soma desta licença, tida como prorrogação, com a(s) anteriormente concedidas supere o prazo de 15 (quinze) dias, deve o(a) servidor(a) ser encaminhado ao INSS para requerer benefício a que faz jus ficando obrigado(a) a anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.
- **Art. 3º** -Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art. 4º** -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos 28 de agosto de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de setembro de 2022.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**80E862E5

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1036/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1360/2022, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, MARIA AUXILIADORA DE ARAUJO GARCIA VALENTINO, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Ed Básica I (MAG I) Zona Urbana, mat.: 234, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 14 (quatorze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 16 de agosto de 2022.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 16 de agosto de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de setembro de 2022.

#### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:** A0D369CD

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1037/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1361/2022** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

**CONSIDERANDO**, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, VANIA LÚCIA ALVES, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana), mat.: 1265, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 30 de maio de 2022, como PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA, por via das Portarias SEAD/PMP nºs. 971/2022 e 978/2022, esta última em período posterior ao atual.
- **Art. 2º** Caso a soma desta licença, tida como prorrogação, com a(s) anteriormente concedidas supere o prazo de 15 (quinze) dias, deve o(a) servidor(a) ser encaminhado ao INSS para requerer benefício a que faz jus ficando obrigado(a) a anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.
- Art. 3º Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art. 4º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos 15 de agosto de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de setembro de 2022.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**DF76EBDF

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1038/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 1339/2022, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe os arts. 7°, inciso IX e §3° do art. 39 da CF c/c arts. 62 e 73 da LM n° 717/91 e a Lei Municipal n° 1.084/2001, bem como as decisões jurisprudenciais que regem, a matéria;

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal CATARINA ALVES DE LIMA SERAFIM, ocupante do cargo público de Farmacêutico, por força do Contrato por Excepcional Interesse Público nº 035/2022, mat.: 2278, com lotação no(a) Secretaria de Saúde, pleito de ADICIONAL NOTURNO, cujo pagamento se dará enquanto persistir as condições para sua concessão e/ou a vigência do termo contratual referido.
- **Art. 2º** Registre-se a decisão no assento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de via desta portaria, devendo ser implantado o benefício, de acordo com o quantitativo de horas prestado, no intervalo das 22:00 horas de um dia até as 05:00 horas do dia seguinte, a ser informado mensalmente pela secretaria de lotação.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 11 de agosto de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de setembro de 2022.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:81A27031

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1039/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1335/2022;

**CONSIDERANDO**, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 7°, inciso IV, da Lei Municipal nº 1084/2001 c/c os termos da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, FRANCILENE NUNES DOS SANTOS RODRIGUES, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana), mat.: 3391, decorrente de Contrato por Excepcional Interesse Público nº 278/2022, lotado(a) no(a) Sec. de Educação e prestando serviços no(a) EMEF Matilde de Castro Bandeira, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 08 de agosto de 2022, limitada ao período de vigência do termo contratual.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 08 de agosto de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de setembro de 2022.

## DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**515B7990

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1040/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1314/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo	
ANDREZA MENDES FERREIRA	0800	AGENTE ADMINISTRATIVO	
Período de Gozo das Férias	01/09/2022 a 30/09/2022		

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de setembro de 2022.

#### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**414539DC

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1041/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1435/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo	
GILMARA VIEIRA FORMIGA	0979	EDUCADOR SOCIAL	
Período de Gozo das Férias	01/09/2022 a 30/09/2022		

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- $\bf Art.~3^{\rm o}$  Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de setembro de 2022.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:7CD8C512

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1042/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1665/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

# **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat Cargo		
SUENIA DE SOUSA SILVA	0399 DIRETORA ESCOLAR		
Período de Gozo das Férias	09/09/2022 a 08/10/2022		

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art.** 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de setembro de 2022.

#### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:8240C8FB

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1043/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1664/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo	
FRANCISCA DE ALCANTARA ARAÚJO	2306 DIRETORA DE CRECHE		
Período de Gozo das Férias	09/09/2022 a 08/10/2022		

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art.**  $3^{\circ}$  - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de setembro de 2022.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: 37018D76

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1044/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1381/2022, bem como os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

## **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, LUZANIRA DE SOUSA SILVA, ocupante do cargo público efetivo de Professor de Creche, mat.: 1518, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 60 (sessenta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 17 de agosto de 2022, devendo o(a) servidor(a) ser encaminhado(a) ao INSS após o 15º dia da data do afastamento, ficando obrigado(a) de anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.

#### Art. 2º -

Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

#### Art. 3°

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 17 de agosto de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de setembro de 2022.

## DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**7FB92EC7

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1045/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1334/2022** e o(s) documento(s) que o guarnece;

**CONSIDERANDO**, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e que, embora notificada para promover as adequações propostas pela PGM, permaneceu inerte;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe os art. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

## **RESOLVE:**

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, formulado pelo(a) servidor(a) público municipal, ILIVANIA RODRIGUES DE LIMA, ocupante do cargo público efetivo de Professor de Creche, mat.: 2247, lotado(a) na Secretaria de Saúde e prestando serviço no(a) Creche Púb Mun Ivanil Salgado de Assis, pelo período de 04 (quatro) dias, por não atendimento a exigência legal, não obstante ter sido intimado(a) a fazê-lo.

#### Art. 2º -

Registre-se a negativa do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, cujo desconto deverá ser efetivado quando do próximo pagamento da servidora, **excetuado o desconto caso a secretaria de lotação considere o atestado médico para fins de abono de falta**, devendo ser ouvida a respeito antes do efetivo desconto.

#### Art. 3° -

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de outubro de 2022.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**34E412EB

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1046/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **638/2022** e o(s) documento(s) que o guarnece;

**CONSIDERANDO**, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e que, embora notificada para promover as adequações propostas pela PGM, permaneceu inerte;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe os art. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

## **RESOLVE:**

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, formulado pelo(a) servidor(a) público municipal, MARIA DE FATIMA FERREIRA BEZERRA FILHA, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana), mat.: 2293, lotado(a) na Sec. de Educação e prestando serviço no(a) EMEF VIDA NOVA, pelo período de 15 (quinze) dias, por não atendimento a exigência legal, não obstante ter sido intimado(a) a fazê-lo.

Art. 2º - Registre-se a negativa do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, cujo desconto deverá ser efetivado quando do próximo pagamento da servidora, excetuado o desconto caso a secretaria de lotação considere o atestado médico para fins de abono de falta, devendo ser ouvida a respeito antes do efetivo desconto.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de outubro de 2022.

## DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Ĉosta **Código Identificador:**786A8B5B

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1047/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1268/2021, os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos, os atestados médicos que o guarnecem e a comprovada ausência de junta médica oficial instituída no município;

**CONSIDERANDO** ainda, os termos do parecer emitido pela ilustre Secretária de Educação, sob o nº 028/2022;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe os art. 25 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores e tudo o mais que consta nos autos acima referidos;

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA à(o) servidor(a) público(a) municipal MARIA AUXILIADORA DE ARAUJO GARCIA VALENTINO, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Urbana, mat.: 0234, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ficando DESIGNADO(A) para exercer as funções exclusivas de Professora de Reforço Escolar, sem alteração de lotação, com local de prestação de serviços o(a) EMEF Francisco José de Santana, nos termos da legislação municipal vigente.

**Art. 2º** - Fica o(a) servidor(a) ciente de que, quinze dias antes do término do prazo referido no artigo anterior, deverá apresentar pleito de renovação da readaptação concedida, anexando laudo/atestado médico indicando sua condição de saúde, para fins de análise quanto a manutenção ou não do benefício.

**Art. 3º** - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de outubro de 2022.

#### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:818F56BE

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1048/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 153/2022, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos e os documentos que o guarnecem;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 27 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - DEFERIR, o pleito de GRATIFICAÇÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA, formulado pelo(a) senhor(a) LUZANIRA DE SOUSA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Professor de Creche, mat.: 1518, no percentual de 10% sobre o seu vencimento, por atendimento a exigência legal.

**Art. 2º** - Registre-se a decisão no assento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de via desta portaria, devendo ser implantado tal benefício uma única vez por toda a sua vida funcional nesse cargo.

#### Art. 3°

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 23 de agosto de 2022, data da implementação das condições para concessão do pedido.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de outubro de 2022.

## DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

# Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: D9687C32

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1049/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1273/2022, os documentos ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e o que mais consta nos autos:

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de 09 (nove) dias, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, ALIANE ARAUJO DE MEDEIROS, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Urbana - mat.: 2939, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde e prestando serviços no(a) EMEI Psicólogo Gilmar Pereira Trigueiro, face ao não atendimento a exigência legal, não obstante ter sido intimada a fazêlo.

#### Art. 2º -

Registre-se a denegação do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência a(o) interessado(a), bem como a secretaria de lotação do(a) servidor(a) e consequente aplicação das faltas devidas devendo, antes da efetiva aplicação das faltas, ser ouvida a secretaria de lotação a fim de observar a possibilidade ou não de abono das faltas imputadas.

## Art. 3º -

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de outubro de 2022.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:6CEDAA5B

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1050/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1702/2022** e o(s) documento(s) que o guarnece;

**CONSIDERANDO**, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos:

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe os art. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 1522/2011, que regulamenta o funcionamento de junta médica no âmbito do município;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, formulado pelo(a) servidor(a) público municipal, OZANEIDE BEZERRA TRIGUEIRO, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Educação Básica II (MAG II), mat.: 205, pelo prazo de 04 (quatro) dias, por não atendimento ao contido no art. 24 do Decreto Municipal nº 1522/2011 (requerimento extemporâneo).

**Art. 2º** -Registre-se a negativa do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, cujo desconto deverá ser efetivado quando do próximo pagamento da servidora, **excetuado o desconto caso a secretaria de lotação considere o atestado médico para fins de abono de falta**, devendo ser ouvida a respeito antes do efetivo desconto.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de outubro de 2022.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**31D98E57

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1051/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1701/2022, bem como os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, RAIANY CRISTINA NOBREGA BEZERRA, ocupante do cargo público efetivo de Cuidador (Zona Urbana), mat.: 2243, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 06 (seis) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 12 de setembro de 2022.

**Art. 2^{\circ}** - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

 $\bf Art.~3^{\rm o}$  - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 12 de setembro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de outubro de 2022.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: 19E53C60

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1052/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1251/2022, bem como os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, SUCY FERNANDES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana), mat.: 917, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 15 de julho de 2022.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 15 de julho de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de outubro de 2022.

#### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:** A6AD206A

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1053/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1707/2022, bem como os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, TAMYRES HEVILLA DA SILVA LOURENÇO, ocupante do cargo público efetivo de Pedagogo, mat.: 1985, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 14 (quatorze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 19 de setembro de 2022.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art.**  $3^{\circ}$  Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 19 de setembro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de outubro de 2022.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: E5757EF6

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1054/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1704/2022** e o(s) documento(s) que o guarnece;

**CONSIDERANDO**, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe os art. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 1522/2011, que regulamenta o funcionamento de junta médica no âmbito do município;

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º INDEFERIR, o pleito de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, formulado pelo(a) servidor(a) público municipal, VANESSA ÉRICA SARMENTO BEZERRA, ocupante do cargo público em comissão de Diretor(a) do DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM DO CAPS AD III, mat.: 1749, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, por não atendimento ao contido no art. 24 do Decreto Municipal nº 1522/2011 (requerimento extemporâneo).
- **Art. 2º** -Registre-se a negativa do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, cujo desconto deverá ser efetivado quando do próximo pagamento da servidora, **excetuado o desconto caso a secretaria de lotação considere o atestado médico para fins de abono de falta**, devendo ser ouvida a respeito antes do efetivo desconto.
- Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de outubro de 2022.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**F94C579E

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1055/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) **1005/2022**, as provas ali constantes e os termos do parecer nº 476/2022, da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 1°, §2° da Lei Municipal n° 2.045/2022 e as informações constantes dos autos,

# **RESOLVE:**

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de MAJORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.045/2022, formulado pelo servidor RANIJHONSON

**ALMEIDA DE ARAUJO**, ocupante do cargo público efetivo de **Motorista**, mat.: **51**, lotado na(o) Secretaria de Saúde, face ao não atendimento a exigência legal para a concessão do benefício pleiteado.

**Art. 2º** -Registre-se a o indeferimento do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de outubro de 2022.

## DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Ĉosta **Código Identificador:**6DC1CF6B

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL ERRATA DO AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADADE PREÇOS Nº 018/2022

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do Presidente da CPL vem tornar público que na publicação do Aviso de Julgamento de Habilitação da Tomada de Preços Nº 018/2022, **onde se LÊ:** Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para vista aos autos do processo e ainda ficam notificados os licitantes, caso não haja recursos contra a julgamento de habilitação, para às 13:h:00mn (treze horas), do dia 24/11/2022, a 2ª Sessão Pública para abertura e das propostas de preços, **LEIA-SE:** Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para vista aos autos do processo e ainda ficam notificados os licitantes, caso não haja recursos contra a julgamento de habilitação, para às 09:h:00mn (nove horas), do dia 24/11/2022, a 2ª Sessão Pública para abertura e das propostas de preços.

Princesa Isabel/PB, 17 de novembro de 2022.

# SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente da CPL

 ${\bf Publicado\ por:}$ 

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**C095BD09

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 035/2022

A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, torna público o adiamento da Sessão Pública da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 035/2022. Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na construção do Centro Administrativo da Secretaria de Educação, conforme planilhas. Informa que a Sessão estava marcada para às 09:00 horas do dia 25 de Novembro de 2022, fica adiada por tempo indeterminado, será publicada uma nova data. **Motivo do adiamento:** Dotação Orçamentaria. **Local da Licitação:** Presidente João Pessoa, S/N - Centro - Princesa Isabel – PB (antigo Espaço Nordeste). Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. Email: licitaprincesa2017@gmail.com. Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes.

Princesa Isabel/PB, 17 de novembro de 2022.

# SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente da CPL

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**1BF2A6C6

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

# GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 58/2022

Decreta situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA a Zona Rural do município de SANTA CECÍLIA afetada pela ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de SANTA CECÍLIA, Estado de Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que dispõe o a Lei Nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério Desenvolvimento Regional, e

**Considerando** que a escassez de água, no estado paraibano por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data afetando a população atingidas pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e a saúde;

**Considerando** que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura e a pecuária;

**Considerando** o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

**Considerando** a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros pipa, bem como a população animal;

**Considerando** ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

**Considerando** que compete ao Município restabelecer a situação de normalidade, bem como preservar o bem estar da população, e nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

**Considerando** que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos, para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades;

# DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a área RURAL do município de SANTA CACÍLIA, afetada pela estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0),

<u>Parágrafo Único</u> – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas dos municípios, comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informação de desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas, por município que será apresentado oportunamente.

Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3°. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das acões de respostas ao desastre natural vivida no Município.

Art. 4°. Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei n° 8.666/ 93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5°. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o decreto nº 46/2022.

Gabinete do Prefeito, Santa Cecília/PB, 16 de novembro de 2022.

# JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA

Prefeito do Município de Santa Cecília

Publicado por:

Jose Maria Guedes do Nascimento Código Identificador:FE0B6EC5

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA **TAPADA**

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº54 - Centro -São José da Lagoa Tapada - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de um trator agricola, Equipado com grade Hidráulica para o Municipio de São José da Lagoa Tapada/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 01 de Dezembro de 2022. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 01 de Dezembro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 7:30 as 11:30 horas dos dias úteis, supracitado. endereço licitacao@saojoselt.pb.gov.br.Edital: www.saojoselt.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

São José da Lagoa Tapada - PB, 17 de Novembro de 2022

#### FRANCISCO BARBOZA ALECRIM

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jose Macio de Andrade Código Identificador:754FEB8E

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº54 - Centro -São José da Lagoa Tapada - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, de gestão de frota com aquisição de combustíveis, através de tecnologia de cartão eletrônico, para os veículos automotores relativos aos abastecimento da frota própria e locada, bem como outros que vierem a ser incorporados à frota na vigência do contrato, do Município de São José da La. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 01 de Dezembro de 2022. Início da fase de lances: 11:30 horas do dia 01 de Dezembro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 7:30 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@saojoselt.pb.gov.br.Edital: www.saojoselt.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

São José da Lagoa Tapada - PB, 17 de Novembro de 2022

## FRANCISCO BARBOZA ALECRIM -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jose Macio de Andrade Código Identificador:0FF9B643

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

## **CPL** EXTRATO DE ADITIVO

## EXTRATO DE ADITIVO

GÊNEROS OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2021. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00074/2022 - Fernanda Taynah dos Santos Brito - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 119.483,86. ASSINATURA: 14.09.22

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador: C0E03D6F

## **CPL** ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2022, que objetiva: Aquisição parcelada de medicamentos de A a Z, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA, destinados a atender as demandas da secretaria de saúde; ADJUDICO o seu objeto a: DROGARIA DROGAVISTA LTDA - R\$ 489.000,00.

Sapé - PB, 07 de Novembro de 2022

# WELLYSON DO NASCIMENTO ARAÚJO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:0BAC32BD

# CPL HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2022, que objetiva: Aquisição parcelada de medicamentos de A a Z, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA, destinados a atender as demandas da secretaria de saúde; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DROGARIA DROGAVISTA LTDA - R\$ 489.000,00.

Sapé - PB, 07 de Novembro de 2022

#### FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES

Secretária

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:8C774D5C

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2022

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de medicamentos de A a Z, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA, destinados a atender as demandas da secretaria de saúde; DESIGNO as servidoras Francileide Maria de Araújo Alves, Secretária, como Gestora; e Marina Bassetto Benato Paulo de Souza, Gerente da Atenção Especializada, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 07 de Novembro de 2022

# FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES

Secretária

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador: A9135E16

#### **CPL** EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos de A a Z, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA, destinados a atender as demandas da secretaria de saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 50.100-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 50100.10.301.3007.2092 -MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO - A FARMACÊUTICA -50100.10.301.3007.2099 - MANTER ATIVIDADES DE AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE S - 50100.10.302.3007.2097 -MANTER ATIVIDADES DE REDE SAUDE MENTAL (RSME) CAPS - 50100.10.302.3007.2098 - MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO - MEDIA E ALTA COMPL - 50100.10.302.3007.2104 -MANUTENÇAO DO HOSPITAL – 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO VIGÊNCIA: 08/11/2023.PARTES GRATUITA. até CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00043/2022 - 08.11.22 - DROGARIA DROGAVISTA LTDA - R\$ 489.000,00.

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva Código Identificador:D395D7CA

## GABINETE DO PREFEITO RESENHA Nº 077/2022

# O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os

servidores abaixo relacionados, tiveram DEFERIDO o seguinte pedido de Readaptação de Função.

Mat.	Nome	Função	Lotação	Período
00910	Eliane Rego da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Sec. de Educação	10/11/2022 a 09/01/2023
2084939	Jose de Arimatéia da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Sec. de Saúde	08/11/2022 a 08/12/2022
818902	Marianny Christiny de Medeiros Silva	Enfermeiro	Sec. de Saúde	10/11/2022 a 10/05/2023
00881	Rosivania Augusto da Silva	Professor P1	Sec. de Educação	10/11/2022 a 10/05/2023

Sapé, 17 de novembro de 2022.

#### SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:737E53DE

## **GABINETE DO PREFEITO** RESENHA Nº 078/2022

# O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-

**PB**, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, DEFERIU o seguinte pedido de Licença para Tratamento de Saúde e Licença Maternidade.

Mat.	Nome	Função	Lotação	Período
000807	Josenilda dos Santos Nascimento	Professor PI	Sec. de Educação	09/11/2022 a 23/11/2022
2122798	Kamila Melo de França Soares	Professor P1	Sec. de Educação	04/11/2022 a 07/05/2023
2123113	Maria Fabiana Rodrigues Vieira	Enfermeiro	Sec. de Saúde	10/11/2022 a 10/01/2023
208824	Thais de Lima e Silva	Enfermeiro	Sec. de Saúde	03/11/2022 a 03/12/2022
2122560	Tiago Sérgio do Nascimento	Agente Comunitário de Saúde	Sec. de Saúde	24/10/2022 a 02/11/2022

Sapé, 17 de novembro de 2022.

# SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador: D36A8297

## **GABINETE DO PREFEITO** PORTARIA N.º 255/2022. SAPÉ, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

# O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé.

# RESOLVE:

Exonerar o servidor OZONIAS OLIVEIRA DE BRITO JUNIOR, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Convênios. Programas e Projetos, símbolo CAGF-01, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito em 10 de novembro de 2022.

# SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:4018EAEC

**GABINETE DO PREFEITO** 

# PORTARIA N.º 256/2022. SAPÉ, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

#### O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ.

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

# RESOLVE:

Nomear a senhora JULIANE KESSIA DOS SANTOS SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Convênios, Programas e Projetos, símbolo CAGF-01, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Turismo. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito em 10 de novembro de 2022.

#### SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:9C94DC5F

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 257/2022. SAPÉ, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

# O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé.

#### RESOLVE:

Exonerar o senhor **CLEITON DE SOUZA PINTO**, do cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito em 10 de novembro de 2022.

#### SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**D8F7591F

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 258/2022. SAPÉ, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

## O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

## RESOLVE:

Nomear o senhor **CLEITON DE SOUZA PINTO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Programas Federais, CAGF-02, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Turismo. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito em 10 de novembro de 2022.

## SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:** 33EA4E20

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 259/2022. SAPÉ, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

# O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé.

## RESOLVE:

Exonerar a senhora **ELAINE MARTINS SANTOS**, do cargo de provimento em comissão de Secretário do Secretário Executivo de Cultura, Esportes e Turismo símbolo CAAS-06, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito em 10 de novembro de 2022.

# SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador: 36FF7302

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 260/2022. SAPÉ, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

#### O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

#### RESOLVE:

Nomear a senhora **ELAINE MARTINS SANTOS**, matrícula nº 2123710, para exercer o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Eventos Culturais, símbolo CACF-02, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito em 10 de novembro de 2022.

#### SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**56076201

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 261/2022. SAPÉ, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

## O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé.

# RESOLVE:

Exonerar o senhor **ROSILDO DE SOUZA PEREIRA**, matrícula nº 2123683, do cargo de provimento em comissão de Subgerente de Esportes, símbolo CAGF-02, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito em 10 de novembro de 2022.

# SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador: A01885CB

Codigo Identificador: A01885CB

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 262/2022. SAPÉ, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

# O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

# RESOLVE:

Nomear o senhor **ROSILDO DE SOUZA PEREIRA**, matrícula nº 2123683, para exercer o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Acompanhamento de Obras e Serviços, símbolo CAGF-02, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de novembro de 2022

Gabinete do Prefeito em 10 de novembro de 2022.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**F7236567

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 263/2022. SAPÉ, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

# O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

#### RESOLVE:

Nomear a senhora **JHULYELLE NUNES DE LIMA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário do Secretário Executivo de Cultura, símbolo CAAS-06, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito em 10 de novembro de 2022.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**6238F898

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 264/2022. SAPÉ, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

# O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, "b", da Lei Orgânica do Município c/c o art. 55 da Lei nº 796/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapé.

#### RESOLVE

Redistribuir para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, a servidora **MARCYLLENE MAYALLIDA DE LIMA E SILVA**, matrícula nº 2122873, Cuidador. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 10 de novembro de 2022.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**7784637E

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 265/2022 SAPÉ, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

# O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPE,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI, combinado com o art. 88, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé e tendo em vista o Ofício nº 072/2021-Prefeitura de Araçagi-Pb.

#### RESOLVE:

Autorizar a cessão da servidora **SIMONE NICÁSSIO DE LIMA**, matrícula nº 0001879, Professor de Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para a Prefeitura Municipal de Araçagi-Pb, em permuta do servidor **MANOEL CABRAL DA COSTA**, matrícula nº 21011738, Professor, lotado na

Secretaria de Educação do Município de Araçagi, até 31 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 2022.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**B9A70668

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA SEAD/SG N.º 090F/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e CONSIDERANDO o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º DEFERIR o pedido de FÉRIAS formulado pelo (a) servidor (a) JOSÉ FERRAZ DE ALEXANDRIA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, MAT 16006 pelo período de 16 de NOVEMBRO de 2022 a 15 de DEZEMBRO de 2022, referente ao período aquisitivo do ano 2021, com retorno ás atividades no dia 16 de DEZEMBRO de 2022;
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 16 de Novembro de 2022;
- **Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 16 de Novembro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

# LUCIENE DE SOUSA DA SILVA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Luciene de Sousa da Ŝilva **Código Identificador:**4BB8DB50

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

# COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM TRECHOS DE RUAS DO BAIRRO JARDIM CRUZEIRO, SOLEDADE-PB, CONFORME CR 1048182-69. LICITANTES HABILITADOS: 46.523.739 LTDA; AJCL CONSTRUCOES EIRELI; CONCRENOR CONSTRUCOES DO NORDESTE LTDA - ME; CONSTRUTORA E LOCADORA DOIS IRMAOS LTDA; CONSTRUTORA JEW LTDA; CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI com restrição, devendo apresentar certidão FGTS válida no prazo de 5 dias úteis; FRANCISCO NARLON ALVES **GUERREIRO**; SOLUCOES E SERVICOS LTDA. . LICITANTE INABILITADO: CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 25/11/2022, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3383–1725/1094. E-mail: licita.soledade@gmail.com.

Soledade - PB, 17 de Novembro de 2022

## DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira Código Identificador: 2CC0E32E

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 922/2022 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE NA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA TERRA PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica **OBRIGADO** o Poder Executivo Municipal a contratar artistas da terra quando na realização de eventos promovidos pelo município.

**Parágrafo Único** – Quando o evento utilizar mais de um palco o artista local deverá utilizar o mesmo espaço da atração principal.

**Art. 2º.** Nos eventos particulares, casa de shows, que recebam apoio ou patrocínio do Poder Público Municipal, será exigida a contratação de artista local.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

## GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco **Código Identificador:**68766126

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 356/2022, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário-Executivo de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27. Resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor, ADEILTON ROCHA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE, sob matrícula nº 2471, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 180 dias, de 17/11/2022 a 16/05/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 17 de Novembro de 2022.

#### JOSÉ WESLY SOUZA DA SILVA

Secretário-Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por: Jose Wesly Souza da Silva Código Identificador:150642F0

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de TAVARES/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 cujo OBJETO É: Registro de Preço para Aquisição Parcelada de medicamentos, destinado a manutenção das atividades do Programa da Saúde da Família, Farmácia Básica e do Hospital Municipal José Leite da Silva da Prefeitura Municipal de Tavares -PB durante o exercício de 2023. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tavares.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 02/12/2022. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3450-1041 ou através do e-mail: cpltavares@outlook.com, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

TAVARES - PB, 17 de novembro de 2022.

# JOÃO LOPES DE SOUSA NETO Pregoeiro

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**9EAF035E

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

# AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de TAVARES/PB, torna público realizará eletrônico que sítio no www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 cujo OBJETO É: Registro de Preço para Aquisição parcelada de insumos laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Tavares – PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tavares.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 15:01hs (Horário de Brasília) do dia 02/12/2022. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3450-1041 ou através do e-mail: cpltavares@outlook.com, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

TAVARES – PB, 17 de novembro de 2022.

# JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**65CFD4FF

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

# AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de TAVARES/PB, torna público aue realizará sítio eletrônico no www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 cujo OBJETO É: Registro de Preço para Aquisição de insumos médicos e hospitalares, para atender as necessidade da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Tavares - PB durante o exercício financeiro de 2023. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tavares.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 05/12/2022. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3450-1041 ou através do e-mail: cpltavares@outlook.com, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

TAVARES – PB, 17 de novembro de 2022.

#### JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**91846D17

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

# AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de TAVARES/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico

www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2022 cujo OBJETO É: Aquisição de Peças para Caminhões e Máquinas Pesadas da Prefeitura de Tavares — PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tavares.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB.

A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 15:01hs (Horário de Brasília) do dia 05/12/2022. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3450-1041 ou através do e-mail: cpltavares@outlook.com, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

TAVARES – PB, 17 de novembro de 2022.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro

**Publicado por:** João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador: 654D2506

# ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2022

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

O MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 09.084.815/0001-70, com sede à Rua Epitácio Pessoa, 91, Centro, Patos/PB, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO, O SR. FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, INSCRITO NO CPF Nº 073.867.854-61 E NO RG 3138371 SSPPB, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA JOÃO IDELFONSO, S/N, NOVA CONQUISTA, PATOS – PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2022, processo administrativo nº 361/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (CIMENTO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de *PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022 - PMP*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

# DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CENTRAL AT	CENTRAL ATACADO LTDA							
CNPJ:46.556.2	CNPJ:46.556.275/0001-07							
Tipo de Empre	sa: ME							
Email:CENTR	ALATACADOSOUSA@outlook.com							
Telefone:(839)	9112-4651Fax:							
	Legal: ROSA MARLENE PEREIRA - 570.082.304	-78						
Endereço:R RA	AIMUNDO JERÔNIMO							
GATO PRETO	)							
Sousa/PB								
58.802-178								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	Cimento (Saco 50kg)	nacional	2.500	SCO	R\$ 37,00	R\$92.500,00		
	VALOR TOTAL			•		R\$92.500,00		

#### VALOR TOTAL: R\$92.500,00 (NOVENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR:

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 09.084.815/0001-70.

# DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, exceto para os órgãos pertencentes a Administração Pública Municipal.

# DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preco (art. 5°, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

# CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Patos – Pb, 14 de Novembro de 2022

#### FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretária Municipal De Administração. Ordenador de Despesas

CENTRAL ATACADO LTDA

CNPJ:46.556.275/0001-07

Publicado por:

Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia

Código Identificador: 14D85613

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, ESTADO DA PARAÍBA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  $N^{o}$ 045/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO  $N^{o}$ 009/2022 - SRP - PROCESSO  $N^{o}$ 027/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SRP

PROCESSO Nº 027/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente particular instrumento de Contrato, para a **Aquisição de Materiais Gráficos**, que de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba**, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. **JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante, denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e da outra parte a empresa **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA** com seu nome fantasia (**Amazonas Gráfica Digital**) CNPJ 11.383.230/0001-01 situada na Avenida Cristiano Machado, 373, Concordia, Belo Horizonte -MG, CEP: 31.110-656, neste ato representado pelo Senhor **Roney da Rocha Brum Junior**, CPF: 043.510.596-56, residente e domiciliado na Rua Damas Verdes, 40, bairro jardim das Alterosas, Betim-MG, CEP: 32.673-244, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato à Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços para a confecção de materiais gráficos de acordo com a demanda e solicitação do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga, conforme especificações e quantitativos constantes do Edital do Processo Licitatório nº 027/2022, Pregão Eletrônico nº 009/2022, e da proposta da CONTRATADA.

# 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote		Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
47		UND. Placa de Identificação de Porta, (PVC/Adesivo), Formato 260x100mm; 4x0 cor;		FAB. PROP/CONF. DESC.	FAB. PROP/CONF. DESC.	50	R\$ 13,47	R\$ 673,50
56	1	UND. CRACHÁS: Formato 5,4x8,6cm; PVC; imp. térmica 4x0 cor; c/cordão.	Unidades	FAB. PROP/CONF. DESC.	FAB. PROP/CONF. DESC.	500	R\$ 7,95	R\$ 3.975,00
Perfazendo	Perfazendo um Valor Total de: R\$ 4.648,50 (Quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).							

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

## 3.1. – MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

# 5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

# 8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDICÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

# 9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº28.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga-PB, 16 de novembro de 2022.

#### JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

 Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB – Contratante

Amazonas Gráfica Digital CNPJ: 11.383.230/0001-01

RONEY DA ROCHA BRUM JUNIOR

CPF: 043.510.596-56

Contratado

#### **Testemunhas:**

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**969FAD4E

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, ESTADO DA PARAÍBA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SRP - PROCESSO Nº 027/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SRP

PROCESSO Nº 027/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente particular instrumento de Contrato, para a **Aquisição de Materiais Gráficos**, que de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba**, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. **JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante, denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e da outra parte a empresa **RB GRAFICA DIGITAL LTDA** com seu nome fantasia (**RB Gráfica Digital**) CNPJ: 16.951.665/0001-10, situada na Rua Orozimbo Ribeiro, 635, mzninomezanino, Santa Monica, Uberlândia-MG, CEP: 38.408-242, neste ato representado pela Senhora **Luciana Alves de Rezende**, CPF: 001.103.826-84, residente e domiciliado na Avenida Geraldo Abrão, 611, bairro jardim inconfidência, Urbelândia-MG, CEP: 38.411-229. doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato à Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços para a confecção de materiais gráficos de acordo com a demanda e solicitação do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga, conforme especificações e quantitativos constantes do Edital do Processo Licitatório nº 027/2022, Pregão Eletrônico nº 009/2022, e da proposta da CONTRATADA.

# 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote		Descrição		Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
67	1	UND. INFORMATIVO: Formato 250 x 310mm; 4x4 cores; 2 grampos; 8pág.; offset 120g.	Unidades	PRÓPRIA	2022	1000	R\$ 6,99	R\$ 6.990,00
Perfazendo um Valor Total de:		R\$ 6.990,00(Seis mil novecentos e noventa reais).						

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

- 3.1. **MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA** GERENCIADOR
- 3.2 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

# 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

# 5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

# 6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

# 8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

# 9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripranga-PB, 16 de novembro de 2022.

# JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

- Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB — Contratante

RB Gráfica Digital CNPJ: 16.951.665/0001-10 *LUCIANA ALVES DE REZENDE* CPF: 001.103.826-84

CPF: 001.103.820-84

Contratado

**Testemunhas:** 

NOME: CPF:

NOME: CPF:

> Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:646F5049

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA ATA DE REGISTRO

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00029/2022

Aos 17 dias do mês de Novembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Massaranduba, Estado da Paraíba, localizada na Rua Jose Benício de Araújo - Centro - Massaranduba - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00029/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E GAS DE COZINHA PARA NECESSIDADES DE DIVERSAR SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - CNPJ nº 08.739.138/0001-19.

VENCED	VENCEDOR: VAREJÃO DA CESTA BASICA & CASA DO QUEIJO							
CNPJ: 36	CNPJ: 36.928.903/0001-84							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL		
11	GÁS – DE COZINHA COM 13 KG RECAREGAVEL, DEVENDO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TECNICAS DA ABNT.	ULTRAGAS	UND	840	119,50	100.380,00		
2	BOTIJÕES COM GÁS COMPLETO DE 13 KG PARA ARMAZENAMENTO DE GÁS GPL	ULTRAGAS	UND	264	199,00	52.536,00		
5	GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL – RETORNAVEL CONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20L, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕA DOS ORGÃOS COMPETENTES	SUBLIME	UND	16500	7,99	131.835,00		
4	GARRAFÃO COM ÁGUA MINERAL ( COMPLETO ) DE 20L, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÃO DOS ORGÃOS COMPLEMENTE	SUBLIME	UND	1200	29,50	35.400,00		
TOTAL					_	320.151,00		

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Massaranduba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00029/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Massaranduba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orcamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00029/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento

Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00029/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

## - VAREJÃO DA CESTA BASICA & CASA DO QUEIJO.

CNPJ: 36.928.903/0001-84.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4. Valor: R\$ 320.151,00.

# CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

Massaranduba - PB, 17 de Novembro de 2022

#### PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por: Silvania Alves Santos Código Identificador:8253F119

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

# GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2022 CONCURSO PUBLICO 001/2016

# Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2022

#### CONCURSO PUBLICO 001/2016

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Lei Orgânica Municipal, o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e Resolução TC Nº 103/98 C/C Resolução TC Nº 06/2019, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS no Concurso Público nº 001/2016, regido pelo Edital nº 001/2016 e correções devidamente homologado pelo Decreto nº 31 de 27 de agosto de 2020, abaixo relacionados, obedecida a ordem de classificação, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

- O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse:
- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal, e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação;
- c) gozar de boa saúde física e mental para o exercício da das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica, realizada por unidade pericial competente, nos termos da legislação vigente;
- d) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) possuir o CPF regularizado;
- f) não ter sofrido penalidade em decorrência de processo administrativo que tenha resultado em rescisão de contrato de trabalho no Município de MATARACA.
- g) Comprovar escolaridade mínima exigida para ingresso no cargo.
- O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas experiências, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do Art. 17, da Lei Complementar nr. 431/2017, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mataraca.
- O candidato que na data da posse, não reunir os requisitos numerados no Edital de Concurso Público e neste ato de convocação, ou que por qualquer motivo não puder comprova-los, perderá o direito a posse para o cargo em que foi nomeado.

Os nomeados deverão agendar a consulta de exame médico pré-admissional para aferição da capacidade física e mental para o exercício ao cargo, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, estabelecida na Rua Daniel Toscano, 28, Centro — Mataraca/PB - TELEFONE: Ivonaldo ou Ildefonso, 3297-1130, horário de atendimento: 8H00 às 12H00.

Na realização dos exames pré-admissionais, o candidato deverá apresentar:

- a) Encaminhamento da Prefeitura acompanhado da Portaria de Nomeação;
- b) Documento de identidade com foto e assinatura;
- c) Comprovante de inscrição Cadastro de Pessoa Física-CPF;

Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

- a) Hemograma completo;
- b) Contagem de Plaquetas;
- c) Urina rotina;
- d) Glicemia Jejum;
- e) Laudo Psiquiátrico.

Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e terão validade de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré- Admissional. Nos resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que o realizaram.

Não serão aceitos exames emitidos pela internet que não contenham o certificado digital e/ou fotocopiados;

No exame Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínico;

O candidato que for considerado INAPTO, no Exame Pré-Admissional, poderá recorrer à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data que teve ciência da inaptidão;

Decorrido o prazo para interposição de recurso, o candidato considerado inapto no Exame Pré-Admissional estará impedido de tomar posse e terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

O recurso referido suspende o prazo legal para a posse do candidato.

Com aptidão para o trabalho confirmada pelo exame médico pré-admissional, o nomeado que atender aos requisitos de investidura neste Edital e Lei Complementar nr.

431/2017, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mataraca, deverá apresentar os documentos para posse e investidura, no setor de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - CEP: 58.292-000 - Mataraca/PB, Telefone: (83) 3297-1130 - Expediente: Segunda à Sexta: horário de atendimento: 8H00 às 12H00.

O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse:

- a) Duas (2) fotos 3x4 (recentes e coloridas com fundo branco);
- b) Fotocópia do documento de Identidade, acompanhada do original;
- c) Fotocópia do Título Eleitoral com comprovante da última eleição, acompanhada do original ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- d) Fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver);
- f) Fotocópia da Certidão de Nascimento/Casamento, acompanhada do original;
- g) Fotocópia da Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
- h) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (anexo II);
- i) Declaração de bens atualizada até a data da posse (anexo III);
- j) Fotocópia da Carteira de Trabalho, acompanhada do original;
- k) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, caso possua;
- 1) Formulário de cadastramento do servidor devidamente preenchido e assinado (anexo IV);
- m) Certidão de Nascimento dos Dependentes;
- n) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas do Anexo I do Edital Regulador do Certame n.º 001/2019;
- Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC.
- Diploma de curso superior, devidamente registrado e fornecido por Instituição reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Regional correspondente, quando exigido no edital.
- o) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- p) Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Receita do Estado da Paraíba;
- q) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da comprovação de endereço apresentado);
- r) Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba;
- s) Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal da Paraíba;
- t) Criminal Negativa de Débitos Trabalhistas;
- u) Conta Corrente do Banco Bradesco;
- v) Comprovante de residência.

# OBS: É necessária a apresentação dos originais para conferência.

# DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Registro de Dependente - Cônjuge e filhos - 1 ficha para cada dependente (ANEXO V)

O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da posse, conforme estabelecido nos termos do Lei Complementar nr. 431/2017, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mataraca. Todo aquele que não cumprir os requisitos do Edital, ou não comparecerem no prazo legal terão seu ato de nomeação tornado sem efeito;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, MATARACA/PB, 16 de novembro de 2022.

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito

# ANEXO I

## CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Professor B – Pedagogia							
Classif.	Nº Inscrição:	Nome do candidato:	PNE	Nasc.	RG.		
9	82002	RAFAELA CARNEIRO CLÁUDIO	Não	13/09/1985	2958339		
10	82392	JEANE TRANQUELINO DA SILVA	Não	21/02/1979	2269697		

#### ANEXO II

# DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Paraíba	, 18 de Novembro de 2022 •	Diário Oficial dos Municíp	ios do Estado da Paraíba •	ANO XIV   N° 3240
NOME:				
RG N.º:		CPF N.°:		
CARGO:				
ENDEREÇO:				
ÁREA DE ATIVIDADI a) NÃO exerce cargo, er b) SIM, exerce cargo de Nome do Órgão:	e aposentadoria? () Sim (_ //	feitura, <b>DECLARA</b> para o	s devidos fins que:	
Por ser a expressão da v	erdade, firmo a presente declar	ação.		
Em,/	-			
ANEXO III DECLARAÇÃO DE B	ENS (POSSE)			
NOME:				
RG N.º:		CPF N.°:		
CARGO: ENDEREÇO:				
ÁREA DE ATIVIDADI em cumprimento ao disp FONTES DE RENDA Por ser a expressão da v Em,// ASS. CANDIDATO(A) ANEXO IV	oosto na legislação em vigor.  DECLARAÇÃO DE BENS  erdade, firmo a presente declara	feitura, <b>DECLARA</b> possui	ir as seguintes fontes de ren	da e o patrimônio abaixo discriminado
Nome:				Data de Nasc:
Sexo: ()M()F	Tipo Sanguíneo:	Fator RH:	Naturalidade:	UF:
Estado Civil:	Nacionalidade:	•		Ano de Chegada:
Nome do Cônjuge/Companheiro:				
Pai:		Mãe:		
Nome Anterior: Local de Trabalho do Cônjuge/Com	monkolmo.			
Registro Profissional nº:	рашено.	Órgão Exp.:	Região:	UF:
Data da Expedição:		RG nº:	Órgão Expedidor:	UF:
Data da Expedição:		CPF n°:	PIS/PASEP n°:	
Certificado Militar nº: UF:	Data da Expedição:	Categoria: Região Militar:	Órgão Expedidor:	
Título de Eleitor nº:	Zona:	Seção:	Data da Expedição:	
Município:	•	UF:	Data da última votação:	
Cart. de Habilitação nº:		Categoria:	Data de Emissão:	Data de Validade:
Endereço: Bairro:		Cidade:		UF:
CEP:	Tel:	Tel. Celular:	e-mail:	Ur.
Nome do Banco:	•		Agência:	
Nome da Agência:		Conta nº:	Operação:	
	) 2º grau completo ( ) 3º grau completo			
Em outros casos, descrever a escola Graduação em:	ridade atual:			
Pós-Graduação/Mestrado/Doutorad	o em:			
2. Dados Funcionais (a ser preenc				
Cargo Efetivo:			Data da Posse:	
Data do Exerc.:	Forma de ingresso:		Nível/Classe/Padrão:	
Ramais: Lotação:	Ato de Nomeação:		Data da Publicação:	
Por ser a expressão da v	erdade, firmo a presente declar	ação.		
ASS. CANDIDATO(A)				
Lançado no SRH em:	/ /			

Ass. Resp.:								
ANEXO V REGISTRO DE D	DEPENDEN	NTE						
NOME DO(A) SERVIDOR	(A)						MATRÍ	CULA
UNIDADE DE LOTAÇÃO				CARGO/FUNÇÃO			TELEF	
SITUAÇÃO FUNCIONAL:		EFETIVO	INATIVO	,	EFETIVO CEDIDO			SITADO C/ FC
·	REQUISITADO	O S/ FC	•	•	•			
	LOTAÇÃO PR	OVISÓRIA S/ FC		LOTAÇÃO PROVISÓRIA C/ FC		SEM V	ÍNCULO	EFETIVO
DADOS DO(A)			-		•			
DEPENDENTE								
NOME								IDOR DA PMS?
							SIM	NÃO
DATA DE NASCIMENTO	//	NATURALIDADE			UF	NACIO	NALIDA	.DE
SEXO		ENDEREÇO						
M		F ,		CIDADE				
BAIRRO			O DEDENDE	CIDADE	DEG TO THAME DE IGENÇÃO MENGA	•	CD (	Luïo
UF		FONE DE CONTATO		NTE PERCEBE RENDIMENTOS SUPERIO TO DE RENDA?	RES AU LIMITE DE ISENÇAU MENSA	SIM	SIM	NÃO NÃO
CEP		VÍNCULO COM O			DEPENDENTE INVÁLIDO			NAU
DESEJA INCLUIR PARA	DEDUÇÃO DE		(A) SER VIDOR(	A)	DEFENDENTE INVALIDO	SIM		NÃO
CERTIDÃO DE NASCIME				ESTADO CIVIL		SIM		NÃO
Em,// ASS. CANDIDATO À Seção de Informa Em,//_ RECURSOS HUM	O(A) ações Proces	ssuais para aprec	iação e post	erior envio à Coordenadoria de		Wanderk		<b>ublicado por:</b> nardo da Silva
		PRE		ESTADO DA PARAÍBA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO GABINETE DO PREFEITO	Cód			or:AF558F45
Lei Municipal n.º.	507/2022. 1	De 16 de Novem	bro de 2022	LEI 507/22 LOA 23.				

Paraíba, 18 de Novembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3240

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

# CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Município de São João do Tigre, nos termos da Constituição Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

- I Orçamento Fiscal; e
- II Orçamento da Seguridade Social.

# Parágrafo Único

As dotações orçamentárias constantes desta lei e dos quadros que a integram estão com seus valores expressos em reais (R\$).

#### SEÇÃO I

# DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita Total e Despesa Total do Município de São João do Tigre para o exercício financeiro de 2023, foram respectivamente orçadas e fixadas, em valores iguais a R\$ 35.480.000,00 (Trinta e Cinco Milhões, Quatrocentos e Oitenta Mil Reais).

# Parágrafo Único

Incluem-se no total referido neste Artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta lei.

Art. 3º - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte

desdobramento em valores correntes reais:

#### I - Receitas do Tesouro

RECEITA BRUTA	39.669.936,00
	37.889.336,00
	831.656,00
1 , ,	0.00
	196.000,00
******	0,00
0 1	0.00
Transferências Correntes	36.825.680,00
Receitas de Capital	1.780.600,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	36.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00
7 1	1.744.600,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
Contribuições - Intra OFSS	0,00
Receita Patrimonial - Intra OFSS	0,00
Receita Agropecuária - Intra OFSS	0,00
Receita Industrial - Intra OFSS	0,00
Receita de Serviços - Intra OFSS	0,00
Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
1 ,	0,00
,	0,00
, 1	0,00
Transferências de Capital - Intra OFSS	0,00
r	0,00
DEDUÇÕES	(4.189.936,00)
, 1, 1	(3.500.000,00)
Dedução do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(216,00)
Dedução do ICMS - Principal	(680.000,00)
, .	(9.480,00)
Dedução do IPI - Municípios - Principal	(240,00)
	35.480.000,00
Total Geral da Receita>	35.480.000,00

# Parágrafo Único

Durante o exercício financeiro de 2023, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação e em função do surgimento de fontes de recursos, a exemplo da instituição de novos programas de abrangência social.

Art. 4° - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada em R\$ 35.480.000,00 (Trinta e Cinco Milhões, Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), distribuídos da seguinte forma:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 32.588.300,00 (Trinta e Dois Milhões, Quinhentos e Oitenta e Oito Mil, Trezentos Reais), correspondente a 91,85% do valor da Despesa Total e:

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 2.891.700,00 (Dois Milhões, Oitocentos e Noventa e Um Mil, Setecentos Reais), correspondente a 8,15% do valor da Despesa total.

Art. 5° - A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

# I - Despesas do Tesouro

## Despesa por Categoria Econômica

DESPESAS CORRENTES	30.158.442,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.370.320,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.300,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.742.822,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.291.558,00
INVESTIMENTOS	4.915.858,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	375.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
Reserva Previdenciária	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
Total>	35.480.000,00

Total Geral da Despesa ------> 35.480.000,00

## I - Despesas do Tesouro

## Despesa por Unidade Orçamentária

#### Código Descrição Valor %

01.000 CÃMARA MUNICIPAL	984.000,00 2,77
01.010 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	2.643.752,00 7,45
02.000 SECRETARIA DE FINANCAS	1.257.500,00 3,54
03.000 SECRETARIA DE EDUCACAO	11.391.900,00 32,11
04.000 SECRETARIA DE SAUDE	381.600,00 1,08
05.000 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	4.856.508,00 13,69
06.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME	2.045.140,00 5,76
07.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	156.900,00 0,44
08.000 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO	1.791.300,00 5,05
09.000 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIM	2.442.000,00 6,88
10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	7.499.400,00 21,14
99.000 RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00 0,08
Total>	35.480.000,00 100,00

#### SEÇÃO II

## DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 60% (Sessenta Porcento) do total da despesa fixada no Art. 2°, observado o disposto no Art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Abrir crédito suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observados o disposto no inciso III, do Art 5°, da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 e os limites a que se refere o inciso I deste artigo. § 1° - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

# SEÇÃO III DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7° - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimadas para o exercício de 2023, observadas as condições estabelecidas no Art 38, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

# DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 8° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais a 1° de janeiro de 2023.

Art. 9° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São João do Tigre, em 30 de Setembro de 2022.

# MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito

Publicado por: Chrys Sthephane de Freitas Cordeiro Código Identificador:BC134269

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou juridicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agra tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo. saiba mais em: www.diariomunicipal.com.br/famup (61) 4063-6162